



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO Nº 148/2026

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 278.340,58 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	07/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do processo administrativo nº 16.219/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de Outubro 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Regiane Rufato, designada pela Portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Canal de Compras Brasil, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade

com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do Canal de Compras Brasil, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo Canal de Compras Brasil por meio do número 0800 741 6103 ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

2.7.1 - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.7.2 - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

2.7.3 - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

2.7.4 - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

2.7.5 - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3 deste edital.

2.7.6 - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

2.7.7 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

2.7.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.7.9 - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

2.7.10 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5 - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

5.1.2 - Quantidade;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.4 - Marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

5.2.1 - Pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

5.2.2 - Compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

5.2.3 - Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

5.2.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Ultrapassado a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

6.12.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

6.12.2 - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

6.12.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.4 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

a) Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) Empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.5 - Caso a regra prevista no 6.12.4 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.13.1 - SICAF;

6.13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.13.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

6.13.4 - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.17.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.17.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CATALOGO

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

7.2.1 - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

7.2.2 - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

7.2.3 - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

7.2.4 - Quantidade;

7.2.5 - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

7.2.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

7.2.7 - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

7.2.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.9 - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - Apresentação de Catálogos

a) Sem prejuízo de eventuais diligências, a empresa melhor classificada para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações definidas no Edital e seus Anexos.

b) Quando determinada característica não constar da documentação técnica usual do fabricante, poderá ser apresentada documentação complementar emitida pelo fabricante, importador, distribuidor ou representante autorizado.

c) A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, sem permitir a substituição do produto originalmente ofertado.

d) Para os Itens 04 e 22, a documentação técnica deverá permitir verificar especificamente os padrões, protocolos, interfaces e funcionalidades de gerenciamento exigidos nas respectivas especificações, de modo a demonstrar objetivamente sua capacidade de operação integrada na mesma infraestrutura de rede, ainda que os equipamentos sejam gerenciados por interfaces ou plataformas distintas.

e) Caso a proposta da empresa melhor classificada seja reprovada na análise técnica, será solicitado à licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, o envio da proposta ajustada e da documentação correspondente para nova análise, prosseguindo-se dessa forma até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

f) Os documentos apresentados serão analisados por Comissão Técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no prazo de até 01 (um) dia útil, contando do respectivo recebimento, sendo composta pelos servidores: Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6; Lucas Bordin, matrícula nº 11.622-0. Helmut Cleverson Nicholls Kuhl, matrícula 11.542-8/1.

7.4 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.5 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

7.6.6 - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

7.7 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.6.3 só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8** - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.
- 7.9** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.
- 7.10** - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.
- 8.1.1** - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 8.3.1** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.3.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente;
2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

4. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3.2.

5. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, *para a documentação por ele abrangida*.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

9.3.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.3.2 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

9.3.3 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3** - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
- 11.4** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Entrega

- a) Os equipamentos, materiais e suprimentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvado o Item 08 – Filamento PLA, que observará o disposto no item 12.2.
- b) A entrega deverá contemplar a totalidade do quantitativo contratado de cada item, exceto o Item 08, cujo fornecimento será parcelado.
- c) Os produtos deverão ser entregues no Coworking Municipal, localizado no Parque Tecnológico Municipal de Pato Branco, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- d) Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e descarga.
- e) Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra avarias, preservadas as embalagens, lacres e identificações originais, quando aplicáveis.
- f) Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do seu vencimento, devidamente justificado e acompanhado da respectiva comprovação, ficando sujeito à análise da Administração.

12.2 - Fornecimento parcelado do Filamento PLA

- a) O Item 08 – Filamento PLA 1,75 mm, carretel de 1 kg, possui quantitativo total de 670 (seiscentas e setenta) unidades, que serão entregues de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.
- b) Cada parcela será solicitada mediante Ordem de Fornecimento, com indicação do quantitativo e das cores dos filamentos, observado o saldo contratual disponível.
- c) As cores poderão ser variadas em uma mesma Ordem de Fornecimento e serão definidas pela Administração dentre aquelas regularmente comercializadas para o produto ofertado.
- d) Na indisponibilidade de alguma cor solicitada, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, cabendo à fiscalização autorizar eventual substituição, vedada a alteração unilateral.
- e) O prazo para entrega de cada parcela será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- f) As Ordens de Fornecimento serão emitidas durante a vigência contratual, observado o prazo necessário para a respectiva entrega.
- g) A soma das parcelas não poderá ultrapassar o quantitativo total contratado de 670 (seiscentas e setenta) unidades.

12.3 - Disponibilização das licenças de software

- a) As licenças dos Itens 13 e 14 deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) A contratada deverá providenciar a ativação nas contas ou endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração.

- c) O período de 12 (doze) meses será contado da efetiva ativação e disponibilização da licença à Administração.
- d) Durante esse período, a contratada deverá solucionar eventuais problemas de ativação ou acesso relacionados ao fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

12.4 - Instalação e configuração

- a) A contratação não inclui serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração dos equipamentos, que serão realizados pela Administração.

12.5 - Entrega e documentação

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com os componentes e acessórios exigidos na respectiva especificação técnica e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, e documentos de garantia.
- b) No Item 06 – Drone, caberá à contratada fornecer o equipamento e seus componentes em conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis ao produto, ficando a cargo da Administração os registros, cadastros e autorizações necessários à sua operação.
- c) O recebimento físico dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação de conformidade prevista neste edital e em seus anexos.

12.6 - Atendimento em garantia

- a) Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos vícios e defeitos abrangidos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.
- b) O atendimento compreenderá, conforme necessário, diagnóstico, reparo, substituição de peças ou componentes ou substituição do equipamento.
- c) O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- d) Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, inclusive retirada, transporte, frete, seguro, peças, mão de obra e devolução do equipamento, correrão por conta da contratada.
- e) As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

12.7 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 12.7.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 - Do Prazo de Vigência

- 12.8.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8.2 - O prazo de vigência contempla o período necessário ao fornecimento dos equipamentos, materiais e suprimentos, às entregas parceladas do Filamento PLA e à disponibilização das licenças de software pelo período contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou

fiscal do Contrato.

13.1.1 - Para o Item 08 – Filamento PLA, o pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e definitivamente recebida, conforme o quantitativo constante da respectiva Ordem de Fornecimento

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de

Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, neste caso terá como **gestora** a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretária Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - A Gestora indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Iuris Marcelo da Maia, Matrícula nº 5.750-9.

15.10 - A Gestora indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6.

15.11 - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e** - Fraudar a licitação;
- f** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - multa;
- b** - impedimento de licitar e contratar;

c - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

17.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo

será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO CANAL DE COMPRAS BRASIL PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

18.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.25 - Fazem parte deste Edital:

18.25.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

18.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

18.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026 - Processo nº 148/2026**, conforme processo administrativo nº 16.219/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega

- a) Os equipamentos, materiais e suprimentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvado o Item 08 – Filamento PLA, que observará o disposto no item II.
- b) A entrega deverá contemplar a totalidade do quantitativo contratado de cada item, exceto o Item 08, cujo fornecimento será parcelado.

- c) Os produtos deverão ser entregues no Coworking Municipal, localizado no Parque Tecnológico Municipal de Pato Branco, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- d) Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e descarga.
- e) Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra avarias, preservadas as embalagens, lacres e identificações originais, quando aplicáveis.
- f) Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do seu vencimento, devidamente justificado e acompanhado da respectiva comprovação, ficando sujeito à análise da Administração.

II - Fornecimento parcelado do Filamento PLA

- a) O Item 08 – Filamento PLA 1,75 mm, carretel de 1 kg, possui quantitativo total de 670 (seiscentas e setenta) unidades, que serão entregues de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.
- b) Cada parcela será solicitada mediante Ordem de Fornecimento, com indicação do quantitativo e das cores dos filamentos, observado o saldo contratual disponível.
- c) As cores poderão ser variadas em uma mesma Ordem de Fornecimento e serão definidas pela Administração dentre aquelas regularmente comercializadas para o produto ofertado.
- d) Na indisponibilidade de alguma cor solicitada, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, cabendo à fiscalização autorizar eventual substituição, vedada a alteração unilateral.
- e) O prazo para entrega de cada parcela será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- f) As Ordens de Fornecimento serão emitidas durante a vigência contratual, observado o prazo necessário para a respectiva entrega.
- g) A soma das parcelas não poderá ultrapassar o quantitativo total contratado de 670 (seiscentas e setenta) unidades.

III - Disponibilização das licenças de software

- a) As licenças dos Itens 13 e 14 deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) A contratada deverá providenciar a ativação nas contas ou endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração.
- c) O período de 12 (doze) meses será contado da efetiva ativação e disponibilização da licença à Administração.
- d) Durante esse período, a contratada deverá solucionar eventuais problemas de ativação ou acesso relacionados ao fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

IV - Instalação e configuração

- a) A contratação não inclui serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração dos equipamentos, que serão realizados pela Administração.

V - Entrega e documentação

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com os componentes e acessórios exigidos na respectiva especificação técnica e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, e documentos de garantia.

- b) No Item 06 – Drone, caberá à contratada fornecer o equipamento e seus componentes em conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis ao produto, ficando a cargo da Administração os registros, cadastros e autorizações necessários à sua operação.
- c) O recebimento físico dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação de conformidade prevista neste contrato.

VI - Atendimento em garantia

- a) Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos vícios e defeitos abrangidos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.
- b) O atendimento compreenderá, conforme necessário, diagnóstico, reparo, substituição de peças ou componentes ou substituição do equipamento.
- c) O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- d) Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, inclusive retirada, transporte, frete, seguro, peças, mão de obra e devolução do equipamento, correrão por conta da contratada.
- e) As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

VII - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII - Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O prazo de vigência contempla o período necessário ao fornecimento dos equipamentos, materiais e suprimentos, às entregas parceladas do Filamento PLA e à disponibilização das licenças de software pelo período contratado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com este contrato e com a proposta aceita.

A1) A verificação da conformidade técnica e quantitativa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato/ata, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.1 - Para o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

2.1.1 - o quantitativo entregue;

2.1.2 - a marca e o modelo do produto;

2.1.3 - a correspondência com o produto aceito na licitação;

2.1.4 - o atendimento às especificações técnicas;

2.1.5 - a integridade física e a condição de produto novo e de primeiro uso;

2.1.6 - os componentes e acessórios exigidos;

2.1.7 - os manuais, documentos de garantia e demais documentos exigíveis;

2.1.8 - a homologação da Anatel, quando aplicável; e

2.1.9 - as condições específicas de compatibilidade e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - No recebimento dos Itens 04 e 22 será verificado o atendimento aos padrões, protocolos, interfaces e funcionalidades de rede exigidos neste Termo de Referência, inclusive sua capacidade de operação na mesma infraestrutura lógica, não sendo exigida a adoção do switch por plataforma proprietária específica do controlador.

2.3 - Para os Itens 13 e 14 – licenças de software, o recebimento definitivo ocorrerá após a ativação nas contas institucionais indicadas pela Administração e a verificação da disponibilização do plano e das funcionalidades contratadas pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - Para o Item 08 – Filamento PLA, cada parcela será recebida individualmente, mediante verificação do quantitativo, das cores constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e das demais especificações aplicáveis.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

i) Para fins de liquidação e pagamento, serão consideradas as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração.

j) Para os bens de entrega integral, a medição corresponderá ao quantitativo de cada item efetivamente entregue e aceito.

k) Para o Item 08 – Filamento PLA, a medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido em cada Ordem de Fornecimento.

l) Para os Itens 13 e 14 – licenças de software, a medição corresponderá à efetiva ativação e disponibilização da assinatura pelo período contratado.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato

1. Para o Item 08 – Filamento PLA, o pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e definitivamente recebida, conforme o quantitativo constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 4.4.90.52.02.00.00 Aeronaves - Desdobramento N° 46769 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- b) - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto - Desdobramento N° 46771 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- c) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Desdobramento N° 46392 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- d) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Desdobramento N° 46389 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- e) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.30.17.00.00 Material De Processamento De Dados - Desdobramento N° 46778 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- f) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico E Eletrônico - Desdobramento N° 46779 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- g) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.30.29.00.00 Material Para Áudio, Vídeo E Foto - Desdobramento N° 46781 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- h) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.30.24.00.00 Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Desdobramento N° 46782 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- i) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.30.99.10.00 Materiais De Consumo Diversos - Desdobramento N° 46784 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.
- j) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 195730058.2.241000 Manutenção Do Departamento Administrativo E Financeiro - 3.3.90.40.06.00.00 Locação De Software - Desdobramento N° 46817 - Despesa N° 46204 - Ação N° 2.241 - Fonte N° 59011.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- I - Abster-se de realizar a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, ressalvada a subcontratação das parcelas acessórias previamente autorizadas.
- II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

- V** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VIII** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- X** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XII** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII** - Entregar os produtos correspondentes às marcas e modelos aceitos na licitação, não sendo admitida sua substituição sem prévia análise e autorização da Administração.
- XIV** - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos requisitos de compatibilidade, interoperabilidade e regulamentação aplicáveis.
- XV** - Atender às Ordens de Fornecimento referentes ao Item 08 – Filamento PLA, observando os quantitativos, cores e prazos nelas estabelecidos, bem como comunicar previamente eventual indisponibilidade de cor solicitada.
- XVI** - Disponibilizar e manter regulares, durante o período contratado, as licenças de software, assegurando o acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado.
- XVII** - Cumprir as obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, promovendo os atendimentos, reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- XVIII** - Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, retirada, devolução, peças e demais custos relacionados ao fornecimento, substituição e garantia.

DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com este contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

- IV** - Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XI** - Realizar, por meios próprios, a instalação, fixação e configuração dos equipamentos, quando necessárias, considerando que tais serviços não integram o objeto contratado.
- XII** - Adotar, previamente à utilização do Item 06 – Drone, os registros, cadastros, autorizações operacionais e demais providências exigidas para sua operação.
- XIII** - Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto e emitir as Ordens de Fornecimento relativas ao Item 08 – Filamento PLA, indicando os quantitativos e as cores pretendidas.
- XIV** - Indicar as contas ou endereços eletrônicos institucionais destinados à ativação das licenças de software.
- XV** - Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento e à conferência dos produtos e licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretária Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- IX** - A Gestora indica como **fiscal administrativo** do contrato, Iuris Marcelo da Maia, Matrícula nº 5.750-9.
- X** - A Gestora indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6.

XI - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a entrega do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na entrega dos equipamentos e materiais, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - Dar causa à inexecução total do objeto;

d - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Impedimento de licitar e contratar;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - A natureza e a gravidade da infração cometida;

b - As peculiaridades do caso concreto;

c - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) Descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) Descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) Paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 59/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A9B-205D-98CA-662A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/09/2026 10:36:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/09/2026 10:38:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/09/2026 às 10:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A9B-205D-98CA-662A>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas, audiovisuais, de automação, do Espaço Maker, de identificação, de infraestrutura de rede e licenças de software destinados à implantação do Coworking Municipal de Pato Branco.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.132/2025, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo Termo de Referência.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, necessários à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, no âmbito do Termo de Convênio nº 0002/2023, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Pato Branco.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, necessita estruturar e colocar em funcionamento o Coworking Municipal, ambiente público colaborativo vinculado ao Parque Tecnológico Municipal, destinado à realização de cursos, oficinas, atividades de capacitação, reuniões e eventos voltados à população, com o propósito de promover a difusão do conhecimento, a inclusão digital, o empreendedorismo, a inovação e a qualificação profissional.

1.2. Para a implantação do Coworking Municipal, foi celebrado o Termo de Convênio nº 0002/2023 entre o Estado do Paraná e o Município de Pato Branco, cujo Plano de Trabalho contempla os bens, equipamentos, materiais, softwares e serviços necessários à estruturação e ao funcionamento do espaço.

1.3. Parte das necessidades previstas para a implantação do Coworking Municipal possui forma de atendimento já definida, inclusive mediante utilização de atas de registro de preços vigentes, enquanto o mobiliário será tratado em processo próprio. A presente contratação destina-se aos equipamentos, materiais e licenças remanescentes necessários à complementação da estrutura do Coworking, organizados nos seguintes grupos: (a) equipamentos audiovisuais e multimídia; (b) equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica; (c) materiais de identificação e credenciamento; (d) equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes; (e) licenças de software; e (f) equipamentos de infraestrutura de rede.

1.4. A necessidade dos itens abrangidos pela contratação decorre das atividades e das condições de funcionamento previstas para os diferentes ambientes do Coworking Municipal:

a) Equipamentos audiovisuais e multimídia — destinam-se à realização de cursos, palestras, treinamentos, reuniões, apresentações e eventos, proporcionando recursos para exibição e interação com conteúdos, captação e reprodução de áudio, registro audiovisual e transmissão de imagens entre os equipamentos utilizados nos ambientes.

b) Equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica — destinam-se ao desenvolvimento de atividades práticas, demonstrações, oficinas e experiências relacionadas à inovação, fabricação digital e tecnologias emergentes. O cachorro robô autônomo possibilita demonstrações e atividades relacionadas à robótica e sistemas autônomos; a cortadora a laser, o scanner 3D portátil e o soprador térmico apoiam atividades de fabricação e prototipagem; o filamento PLA constitui insumo para atividades de fabricação aditiva; os óculos de realidade virtual possibilitam experiências de imersão tecnológica; e o drone profissional amplia as possibilidades de atividades práticas e produção de registros audiovisuais.

c) Materiais de identificação e credenciamento — destinam-se à emissão de credenciais para identificação de usuários, participantes de cursos, visitantes e demais frequentadores do Coworking, contribuindo para a organização das atividades e o controle de acesso aos ambientes.

d) Equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes — destinam-se ao controle e à operação de recursos de acesso, iluminação e alimentação elétrica, mediante fechaduras inteligentes, interruptores inteligentes, refletores LED inteligentes e tomadas

estilo torre para mesas, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança e utilização dos espaços.

e) Licenças de software — destinam-se à edição de imagens e vídeos, apoiando a produção de conteúdos e materiais utilizados nas atividades, cursos, oficinas, eventos e demais ações desenvolvidas no Coworking Municipal.

f) Equipamentos de infraestrutura de rede — destinam-se ao gerenciamento, organização e distribuição da rede de dados do Coworking Municipal, fornecendo infraestrutura necessária à conectividade e ao funcionamento dos equipamentos tecnológicos utilizados nos diferentes ambientes.

1.5. A ausência dos itens abrangidos por esta contratação compromete a estruturação integral e a utilização adequada dos ambientes do Coworking Municipal, limitando a realização das atividades previstas para o espaço e, conseqüentemente, o alcance dos resultados estabelecidos no âmbito do Termo de Convênio nº 0002/2023.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nos termos do inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, a contratação deve estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 9.382/2022.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Pato Branco, com o objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas, audiovisuais, de automação, do Espaço Maker, de identificação, licenças de software e infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do **Coworking Municipal de Pato Branco**, Item 414 do PCA.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atendimento da necessidade de estruturação e funcionamento do Coworking Municipal, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração para obtenção dos equipamentos, materiais, suprimentos e licenças necessários, considerando os instrumentos de contratação já existentes, a natureza e a destinação dos itens, os quantitativos definidos, as condições de utilização previstas para o espaço e a busca pela solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.1.1. O levantamento considerou, especialmente: o aproveitamento de instrumentos de contratação já existentes no Município; a possibilidade de utilização ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades; a aquisição ou locação dos equipamentos permanentes; a realização de licitação própria; e a eventual adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.1.2. As alternativas foram avaliadas considerando não apenas a possibilidade formal de contratação, mas também sua capacidade de atender integralmente à necessidade identificada, a compatibilidade técnica dos bens, a disponibilidade dos quantitativos necessários, a adequação às condições de utilização do Coworking, a competitividade do mercado fornecedor e a racionalização dos procedimentos administrativos.

3.2. Aproveitamento de instrumentos de contratação já existentes

3.2.1. Inicialmente, foram verificadas as atas de registro de preços vigentes disponíveis à Administração Municipal, com o objetivo de identificar equipamentos, materiais e demais bens capazes de atender às necessidades do Coworking sem a realização de nova licitação.

3.2.2. A análise demonstrou que parte dos bens necessários à implantação do espaço pode ser adquirida por meio desses instrumentos, especialmente determinados equipamentos de informática e outros bens já contemplados em registros de preços municipais. Esses itens, por já possuírem forma de atendimento disponível, não integram a presente contratação.

3.2.3. Da mesma forma, o mobiliário necessário à estruturação dos ambientes não compõe este procedimento, sendo tratado separadamente pela Administração, de acordo com a natureza dos bens e o respectivo planejamento da contratação.

3.2.4. O aproveitamento dos instrumentos vigentes apresenta como principais vantagens a utilização de procedimentos licitatórios regularmente concluídos, a maior celeridade para atendimento da necessidade, a redução da repetição de atos administrativos e a prevenção de duplicidade de contratações.

3.2.5. A alternativa possui, contudo, limitação objetiva: somente pode ser utilizada para os itens cujas especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais características sejam efetivamente compatíveis com a necessidade identificada. A existência de item semelhante em instrumento vigente, por si só, não justificaria sua utilização caso não atendesse adequadamente à finalidade pretendida.

3.2.6. Diante disso, considerou-se vantajoso utilizar prioritariamente os instrumentos municipais já existentes sempre que suficientes ao atendimento da demanda, concentrando a presente contratação exclusivamente nos bens, materiais, suprimentos e licenças ainda não contemplados.

3.3. Identificação dos itens remanescentes

3.3.1. Após a verificação dos instrumentos existentes e a definição das demais formas de atendimento da necessidade, foram identificados os equipamentos, materiais, suprimentos e licenças que permanecem necessários à complementação da estrutura do Coworking Municipal.

3.3.2. A presente contratação possui, portanto, caráter complementar e abrange exclusivamente os 25 itens remanescentes, correspondentes à parcela da necessidade que não será atendida pelas atas de registro de preços vigentes ou por outros procedimentos administrativos.

3.3.3. Os itens remanescentes abrangem diferentes segmentos de mercado, incluindo equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede.

3.3.4. Essa diversidade demonstra que a necessidade administrativa não corresponde ao fornecimento de uma solução comercial única e indivisível, mas à composição de diferentes recursos necessários à estruturação e ao funcionamento do Coworking, circunstância considerada na definição da estratégia de contratação e, especialmente, no parcelamento do objeto.

3.3.5. A delimitação dos itens remanescentes também evita a repetição de aquisições já contempladas por outros instrumentos e permite que o novo procedimento seja dimensionado exclusivamente para a parcela da necessidade ainda não atendida.

3.4. Utilização ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades

3.4.1. Para os itens remanescentes, também foi considerada a possibilidade de utilização ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, como alternativa à realização de procedimento licitatório próprio.

3.4.2. Essa alternativa pode apresentar como vantagens a redução do tempo necessário à contratação e o aproveitamento de preços e condições previamente submetidos à competição, desde que o instrumento disponível seja efetivamente compatível com a necessidade da Administração Municipal e sua utilização se mostre vantajosa.

3.4.3. Por outro lado, sua adoção depende da existência de atas vigentes que contemplem especificações técnicas compatíveis, quantitativos disponíveis, condições adequadas de fornecimento e preços vantajosos, além do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à utilização do respectivo instrumento.

3.4.4. No presente caso, a diversidade técnica dos 25 itens remanescentes, pertencentes a diferentes segmentos de mercado, reduz a possibilidade de atendimento adequado da

necessidade por um único instrumento externo e exigiria, de qualquer forma, a análise individualizada da compatibilidade e da vantajosidade para cada item.

3.4.5. Parte dos equipamentos possui características diretamente relacionadas às atividades previstas para o Coworking e às condições de integração com a infraestrutura existente ou planejada. Assim, a utilização de bens apenas semelhantes, mas que não atendam aos requisitos funcionais necessários, poderia comprometer o desempenho das atividades, gerar incompatibilidades ou exigir adaptações posteriores.

3.4.6. Além disso, a existência de mercado fornecedor para os diferentes segmentos permite à Administração promover competição direta para os itens remanescentes, estabelecendo no próprio procedimento as especificações, quantitativos, condições de garantia, fornecimento e recebimento correspondentes à necessidade efetivamente identificada.

3.4.7. Diante dessas circunstâncias, a utilização de atas de outros órgãos ou entidades não foi identificada como solução global mais adequada para os itens remanescentes, mostrando-se mais conveniente a realização de procedimento licitatório próprio, sem prejuízo do aproveitamento dos instrumentos municipais já existentes para a parcela da necessidade por eles atendida.

3.5. Aquisição ou locação dos equipamentos permanentes

3.5.1. Para os bens de natureza permanente, foi considerada a possibilidade de atendimento da necessidade mediante aquisição ou locação dos equipamentos.

3.5.2. A locação pode apresentar vantagens em situações nas quais a necessidade seja temporária, exista elevada frequência de substituição tecnológica ou seja conveniente transferir ao contratado determinadas responsabilidades relacionadas à manutenção, atualização ou substituição dos equipamentos.

3.5.3. Essa alternativa também pode reduzir o investimento inicial, distribuindo os custos de utilização ao longo do período contratado e possibilitando, conforme o modelo de contratação, a substituição de equipamentos durante a execução.

3.5.4. Em contrapartida, a locação implica pagamentos periódicos durante o período de utilização, não resulta na incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal e condiciona sua disponibilidade à manutenção de relação contratual com terceiros.

3.5.5. No presente caso, os equipamentos serão destinados à estruturação permanente do Coworking Municipal e à utilização continuada nas atividades desenvolvidas no espaço, incluindo cursos, oficinas, demonstrações tecnológicas, reuniões, apresentações, eventos, capacitações e demais ações relacionadas à inovação, experimentação e qualificação.

3.5.6. Não se trata, portanto, de necessidade eventual ou limitada a determinado evento ou período de curta duração. Os equipamentos constituirão recursos materiais destinados ao funcionamento regular do ambiente durante sua vida útil.

3.5.7. Nesse contexto, a aquisição apresenta como vantagens a disponibilidade permanente dos equipamentos, sua incorporação ao patrimônio público e a possibilidade de utilização continuada sem geração de despesas periódicas de locação destinadas apenas à manutenção da disponibilidade dos bens.

3.5.8. A aquisição também se mostra compatível com o Termo de Convênio nº 0002/2023, que disciplina os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria e atribui ao Município sua contabilização e guarda.

3.5.9. Considerando a finalidade permanente da estrutura, a utilização continuada dos equipamentos e a natureza do investimento realizado para implantação do Coworking, concluiu-se que a aquisição é mais adequada que a locação para os bens permanentes abrangidos pelo presente procedimento.

3.5.10. Para os materiais de consumo, insumos e demais itens cuja natureza não comporte locação, como cartões para crachá, ribbon de impressão e Filamento PLA, essa alternativa não se aplica, sendo necessária sua aquisição.

3.6. Realização de licitação própria para os itens remanescentes

3.6.1. A realização de procedimento licitatório próprio permite à Administração estabelecer requisitos mínimos diretamente vinculados às necessidades de utilização de cada item, definir os quantitativos previamente conhecidos e promover competição entre fornecedores pertencentes aos diferentes segmentos de mercado abrangidos pela contratação.

3.6.2. Entre as principais vantagens dessa alternativa estão a possibilidade de adequar as especificações técnicas às funcionalidades efetivamente necessárias, promover disputa entre fornecedores do ramo, estabelecer condições próprias de garantia, assistência técnica, compatibilidade, fornecimento e recebimento e selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

3.6.3. A solução também permite que os itens sejam licitados de forma individualizada ou agrupados somente quando houver compatibilidade técnica, funcional e mercadológica que justifique o fornecimento conjunto, preservando-se a competitividade e evitando a reunião indevida de produtos pertencentes a mercados distintos.

3.6.4. Esse aspecto assume especial relevância na presente contratação, considerando que os 25 itens abrangem segmentos distintos e que eventual agrupamento generalizado poderia restringir a participação de fornecedores especializados capazes de fornecer determinados produtos, mas não a totalidade do objeto.

3.6.5. Como desvantagem, a realização de licitação própria demanda a execução integral das etapas de planejamento e seleção do fornecedor, incluindo elaboração dos documentos preparatórios, pesquisa de preços, processamento da licitação e demais atos necessários à contratação, resultando em procedimento administrativo mais extenso do que a utilização imediata de instrumento já disponível.

3.6.6. Essa desvantagem, entretanto, não supera os benefícios decorrentes da maior aderência da contratação às necessidades efetivamente identificadas, especialmente diante da inexistência de instrumentos vigentes suficientes para atendimento integral dos itens remanescentes e da possibilidade de competição entre fornecedores dos respectivos mercados.

3.6.7. Dessa forma, a realização de licitação própria foi considerada a alternativa mais adequada para atendimento da parcela da necessidade ainda não contemplada pelos instrumentos existentes.

3.7. Sistema de Registro de Preços

3.7.1. Também foi analisada a conveniência de constituição de nova ata de registro de preços para os 25 itens abrangidos pelo presente procedimento.

3.7.2. O Sistema de Registro de Preços pode apresentar vantagens quando a Administração necessita realizar contratações frequentes, quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado ou quando se mostra conveniente manter preços registrados para aquisições futuras durante determinado período.

3.7.3. Embora o Sistema de Registro de Preços esteja sendo utilizado pela Administração para atendimento de outras parcelas da necessidade de implantação do Coworking, sua adoção não se mostra necessária nesta contratação específica.

3.7.4. Os quantitativos dos 25 itens estão previamente definidos e correspondem à necessidade determinada para complementação da estrutura do Coworking Municipal. A Administração pretende contratar os quantitativos estabelecidos, não havendo, neste procedimento, necessidade de constituir ata para demandas futuras de quantidade ainda indefinida.

3.7.5. Nesse cenário, a constituição de nova ata acrescentaria atividades de gerenciamento próprias do Sistema de Registro de Preços sem proporcionar vantagem proporcional à Administração, uma vez que a necessidade e os quantitativos já se encontram delimitados.

3.7.6. A possibilidade de entrega parcelada de determinado item não altera essa conclusão. No caso do Filamento PLA, por exemplo, o quantitativo total a ser contratado será de 670 unidades de 1 kg, ainda que o fornecimento ocorra de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as necessidades operacionais da Administração.

3.7.7. Trata-se, portanto, de quantitativo previamente definido, com execução parcelada, e não de demanda futura indeterminada. O parcelamento das entregas constitui forma de execução do fornecimento e não exige, por si só, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.7.8. Assim, consideradas as características desta contratação, concluiu-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contratação dos quantitativos previamente estabelecidos.

3.8. Solução selecionada

3.8.1. A análise conjunta das alternativas demonstrou que a estratégia mais adequada para estruturação do Coworking Municipal consiste na combinação entre o aproveitamento dos instrumentos de contratação já disponíveis e a realização de procedimento licitatório próprio para os itens remanescentes.

3.8.2. Dessa forma, os bens já contemplados em atas de registro de preços vigentes serão adquiridos pelos respectivos instrumentos, enquanto o mobiliário será tratado em procedimento específico, evitando-se a duplicidade de aquisições e a inclusão desnecessária desses itens no presente processo.

3.8.3. Para os 25 itens remanescentes, a solução selecionada consiste na aquisição mediante licitação própria, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas no planejamento da contratação.

3.8.4. A opção pela aquisição dos equipamentos permanentes, em detrimento da locação, decorre de sua destinação à estrutura permanente do Coworking e da previsão de utilização continuada ao longo de sua vida útil, permitindo sua incorporação ao patrimônio público e evitando despesas recorrentes de locação.

3.8.5. A opção pela licitação própria para os itens remanescentes decorre, por sua vez, da diversidade técnica do objeto, da necessidade de aderência dos equipamentos às funcionalidades previstas, da possibilidade de competição entre fornecedores especializados e da conveniência de estabelecer condições específicas de fornecimento, garantia, compatibilidade e recebimento.

3.8.6. A não adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da existência de quantitativos previamente definidos e da intenção de contratação da totalidade planejada, ainda que determinado material possa possuir cronograma de entrega parcelado.

3.8.7. A solução selecionada permite, portanto, aproveitar os instrumentos já disponíveis à Administração, evitar duplicidade de aquisições, preservar a competitividade entre fornecedores de diferentes segmentos, adequar os bens às necessidades efetivamente

identificadas e complementar, de forma planejada e integrada, os equipamentos, materiais, suprimentos e licenças necessários ao funcionamento do Coworking Municipal.

3.8.8. Consideradas as alternativas avaliadas, suas vantagens, limitações e a finalidade permanente da estrutura a ser implantada, conclui-se que a solução escolhida apresenta maior adequação técnica e operacional à necessidade administrativa, mantendo racionalidade na utilização dos instrumentos de contratação e compatibilidade com o planejamento estabelecido para implantação e funcionamento do Coworking Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos, materiais, suprimentos e licenças objeto da contratação deverão atender às características de desempenho, funcionalidade, qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade e interoperabilidade necessárias à sua utilização nas atividades do Coworking Municipal, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos para cada item.

4.2. As especificações técnicas deverão ser compreendidas como requisitos mínimos de atendimento, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que satisfaçam integralmente as características exigidas. Eventual indicação de marca ou modelo terá caráter de referência técnica ou decorrerá de necessidade de compatibilidade com equipamento preexistente, quando devidamente justificada, devendo os requisitos de integração e interoperabilidade ser definidos, sempre que tecnicamente possível, por características objetivas.

4.3. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Deverão ser entregues adequadamente acondicionados e acompanhados dos componentes, fontes, cabos, controles, acessórios e demais elementos previstos nas respectivas especificações e necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4. Quando aplicável à natureza do produto, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação, informações de segurança, documentação técnica, certificados e demais documentos necessários à sua correta utilização, preferencialmente em língua portuguesa ou, quando indisponíveis, em formato que permita sua adequada compreensão pelos responsáveis pela operação.

4.5. Compatibilidade e integração

4.5.1. Os equipamentos destinados à infraestrutura de rede deverão atender aos requisitos técnicos necessários à sua integração ao ambiente tecnológico do Coworking Municipal,

observados os padrões, protocolos, interfaces e funcionalidades definidos no Termo de Referência.

4.5.2. O controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede e o switch gerenciável serão contratados em itens distintos, devendo as respectivas especificações estabelecer requisitos objetivos de compatibilidade e interoperabilidade suficientes para assegurar o funcionamento integrado da solução, ainda que os equipamentos sejam fornecidos por empresas distintas.

4.5.3. Para os Itens 04 e 22, a compatibilidade deverá assegurar que o switch gerenciável seja reconhecido, adotado, configurado, monitorado e gerenciado pelo controlador de hardware por meio da mesma plataforma de gerenciamento centralizado. O gerenciamento deverá contemplar, no mínimo, visualização do estado e disponibilidade do equipamento, configuração e monitoramento das portas, criação e atribuição de VLANs, gerenciamento das funções PoE, configuração e monitoramento de agregação de links, identificação e acompanhamento dos dispositivos conectados, registro de eventos e alertas e atualização de firmware, quando disponibilizada pelo fabricante. A compatibilidade deverá ser passível de verificação prévia por documentação técnica oficial do fabricante, de forma que a integração não seja aferida exclusivamente após a entrega.

4.5.4. Os cartões em PVC padrão CR80 e os ribbons de impressão deverão ser integralmente compatíveis com a impressora IDP CUBO2 Duplex, pertencente à Administração, sem necessidade de adaptação ou modificação do equipamento. A referência ao modelo da impressora decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade com equipamento preexistente.

4.6. Fornecimento, instalação e configuração

4.6.1. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais, suprimentos e licenças, não incluindo serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração física dos equipamentos, atividades que serão executadas pela própria Administração, por meio dos setores e servidores tecnicamente competentes, observadas as orientações dos fabricantes e, quando aplicável, as condições de segurança e qualificação necessárias.

4.6.2. Essa condição aplica-se, inclusive, aos equipamentos audiovisuais, telas interativas, projetores, Smart TV, equipamentos de infraestrutura de rede, fechaduras inteligentes, interruptores inteligentes, refletores LED, torres de tomadas e demais equipamentos abrangidos pela contratação cuja instalação ou configuração seja necessária.

4.6.3. A ausência de serviço de instalação pela contratada não afasta a obrigação de entrega dos equipamentos completos, acompanhados dos acessórios, componentes e

demais elementos previstos nas respectivas especificações e necessários à instalação e ao regular funcionamento pela Administração.

4.7. Equipamentos do Espaço Maker e de experimentação tecnológica

4.7.1. Os equipamentos destinados ao Espaço Maker e às atividades de experimentação tecnológica deverão apresentar características compatíveis com a utilização educacional, demonstrativa e prática prevista para o Coworking Municipal, observadas as funcionalidades mínimas estabelecidas para cada item.

4.7.2. A cortadora a laser deverá possuir os sistemas, componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento seguro e adequado, incluindo os recursos de refrigeração, exaustão e assistência de ar previstos em sua especificação técnica, bem como características compatíveis com os materiais e atividades de fabricação digital a serem desenvolvidas.

4.7.3. O Filamento PLA deverá possuir características dimensionais e de acondicionamento compatíveis com sua utilização em impressoras 3D de tecnologia FDM/FFF, sendo fornecido em carretéis de 1 kg, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade.

4.7.4. O robô quadrúpede autônomo inteligente, o drone, os óculos de realidade virtual e realidade mista, o scanner 3D portátil e os demais equipamentos tecnológicos deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios previstos em suas respectivas especificações, de modo a permitir sua utilização regular sem necessidade de aquisição imediata de componentes essenciais adicionais.

4.8. Requisitos regulatórios e de segurança

4.8.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de segurança, certificação e homologação aplicáveis às respectivas categorias, quando legalmente exigíveis.

4.8.2. Os equipamentos ou componentes que utilizem radiofrequência deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, quando exigível em razão da categoria do produto.

4.8.3. Quanto ao drone, a contratada deverá fornecer o equipamento acompanhado da documentação pertinente à sua identificação e regular procedência, bem como dos documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências aplicáveis ao produto, cabendo à Administração providenciar os cadastros, registros, autorizações ou demais procedimentos operacionais eventualmente exigíveis previamente à utilização.

4.9. Licenças de software

4.9.1. As licenças destinadas à criação e edição de imagens e à edição de vídeos serão fornecidas em regime de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades estabelecidas para cada item.

4.9.2. As licenças deverão ser originais, regulares e compatíveis com a utilização institucional pretendida, com ativação vinculada às contas ou aos endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração, vedado o fornecimento de contas de terceiros, credenciais compartilhadas ou qualquer modalidade irregular de licenciamento.

4.9.3. Durante o período contratado, deverão permanecer disponíveis as funcionalidades e atualizações correspondentes ao plano ou licença adquirida, sem cobrança adicional para manutenção das funcionalidades contratadas e sem renovação automática ou geração de obrigação financeira após o término do período contratado sem prévia manifestação da Administração.

4.10. Garantia

4.10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor e das demais garantias legalmente aplicáveis.

4.10.2. Durante o período de garantia, deverão ser solucionados os defeitos de fabricação ou funcionamento por ela abrangidos, mediante reparo, substituição do equipamento ou outra providência tecnicamente adequada que restabeleça seu funcionamento regular, sem ônus adicional para a Administração.

4.10.3. A garantia deverá abranger os componentes e acessórios integrantes do fornecimento, observadas as condições próprias do fabricante e a natureza de cada produto.

4.11. Comprovação das especificações

4.11.1. A apresentação de documentação técnica será exigida para os itens cujas características de desempenho, capacidade, compatibilidade, interoperabilidade, conectividade, dimensões ou funcionalidades necessitem de verificação objetiva para confirmação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.11.2. A exigência será aplicada aos Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, por se tratarem de equipamentos ou soluções cujas características técnicas relevantes não podem ser aferidas adequadamente apenas pela descrição constante da proposta comercial.

4.11.3. Para os Itens 03 e 09, a documentação deverá permitir, especialmente, a comprovação da compatibilidade com a impressora IDP CUBO2 Duplex pertencente à Administração, considerando que sua utilização depende da adequação dimensional e funcional ao equipamento preexistente.

4.11.4. Para os Itens 04 e 22, a documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características individuais dos produtos ofertados e do atendimento às respectivas

especificações mínimas. Considerando a adjudicação individual dos itens, não será exigido que o switch do Item 22 seja reconhecido, adotado ou gerenciado pela plataforma proprietária do controlador do Item 04, devendo cada equipamento atender individualmente aos requisitos técnicos estabelecidos e permitir sua operação na infraestrutura de rede prevista para a solução.

4.11.5. A comprovação das especificações poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual técnico, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, desde que permita identificar objetivamente o produto ofertado e verificar o atendimento às características técnicas exigidas. Para os Itens 04 e 22, a documentação será analisada individualmente em relação às especificações de cada equipamento, não sendo exigida matriz, lista de compatibilidade ou outra comprovação de vínculo proprietário entre o controlador e o switch.

4.12. Condições de fornecimento

4.12.1. Os quantitativos dos itens encontram-se previamente definidos para atendimento da implantação e estruturação do Coworking Municipal, conforme dimensionamento apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

4.12.2. O Filamento PLA possui quantitativo total de 670 (seiscentas e setenta) unidades de 1 kg, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, de acordo com a programação de consumo da Administração.

4.12.3. Cada parcela de Filamento PLA será solicitada mediante Ordem de Fornecimento, com indicação do quantitativo e das cores pretendidas, observada a disponibilidade comercial das cores da linha do produto ofertado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.4. Os demais equipamentos, materiais, suprimentos e licenças serão fornecidos nos quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada item.

4.13. Natureza do fornecimento

4.13.1. A aquisição dos equipamentos, materiais e suprimentos possui natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de necessidade determinada de implantação e estruturação do Coworking Municipal.

4.13.2. O fornecimento parcelado do Filamento PLA não altera essa natureza, uma vez que o quantitativo total a ser adquirido se encontra previamente definido, constituindo o parcelamento apenas forma de execução da entrega destinada a adequá-la ao consumo da Administração.

4.13.3. As licenças de software, por sua vez, serão disponibilizadas em regime de assinatura pelo período contratado de 12 (doze) meses, correspondente à duração das respectivas licenças, sem que isso altere a caracterização dos demais itens da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição dos 25 itens definidos neste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à complementação da estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco.

5.1.1. Os itens possuem funções distintas e complementares e, em conjunto com os bens, mobiliários, infraestrutura e demais recursos atendidos por atas de registro de preços ou outros procedimentos da Administração, formarão a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades previstas para o Coworking Municipal.

5.1.2. A solução foi delimitada considerando os instrumentos de contratação já disponíveis à Administração, de modo que o presente procedimento abrange exclusivamente a parcela da necessidade que permanece sem atendimento, evitando duplicidade de aquisições e permitindo a integração dos novos bens à estrutura planejada para o espaço.

5.2. Fornecimento dos equipamentos, materiais e suprimentos

5.2.1. Os equipamentos, materiais e suprimentos serão adquiridos nos quantitativos previamente definidos, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

5.2.2. Os bens deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, completos e acompanhados dos componentes, acessórios e demais elementos previstos nas respectivas especificações e necessários ao seu adequado funcionamento, de forma a permitir sua utilização para as finalidades planejadas.

5.2.3. O fornecimento compreenderá o transporte e a entrega dos bens no local indicado pela Administração, cabendo à contratada assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação e em conformidade com as características do produto ofertado e as especificações da contratação.

5.3. Instalação, configuração e integração à infraestrutura

5.3.1. A contratação compreende o fornecimento e a entrega dos bens, não abrangendo serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração física dos equipamentos.

5.3.2. Essas atividades serão realizadas pela própria Administração, por meio dos setores e servidores tecnicamente competentes, após o recebimento dos bens, observadas a destinação de cada equipamento, as condições técnicas dos ambientes, as orientações dos fabricantes e, quando aplicável, os requisitos de segurança necessários à execução dessas atividades.

5.3.3. Os equipamentos serão incorporados à infraestrutura tecnológica, audiovisual, de automação, conectividade e experimentação do Coworking, observados os requisitos de compatibilidade e interoperabilidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar e, de forma objetiva, nas especificações técnicas do Termo de Referência.

5.3.4. A infraestrutura elétrica e lógica necessária ao funcionamento dos equipamentos será providenciada pela Administração em procedimento próprio, devendo sua execução ser compatibilizada com a disponibilização dos ambientes e com a instalação dos equipamentos abrangidos por esta contratação.

5.4. Forma de fornecimento

5.4.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada item.

5.4.2. O Filamento PLA, cujo quantitativo total corresponde a 670 (seiscentas e setenta) unidades de 1 kg, será fornecido de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a programação de consumo da Administração.

5.4.3. As parcelas serão solicitadas mediante Ordens de Fornecimento, nas quais serão indicados os quantitativos e as cores pretendidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade comercial das cores da linha do produto ofertado.

5.4.4. O parcelamento das entregas do Filamento PLA busca compatibilizar o fornecimento com o consumo efetivo do material, reduzindo a necessidade de armazenamento simultâneo de todo o quantitativo e contribuindo para a preservação das condições adequadas do insumo até sua utilização.

5.4.5. Os demais equipamentos, materiais e suprimentos serão entregues nos quantitativos e condições definidos para a contratação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.5. Licenças de software

5.5.1. As licenças de software destinadas à criação e edição de imagens e à edição de vídeos serão disponibilizadas em regime de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades previstas para cada item.

5.5.2. O fornecimento compreenderá licenciamento regular e ativação nas contas ou endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração, permitindo a utilização

das funcionalidades correspondentes ao plano contratado durante todo o período da assinatura.

5.5.3. As licenças integrarão os recursos tecnológicos disponibilizados para desenvolvimento das atividades do Coworking e serão utilizadas em conjunto com os equipamentos e demais recursos destinados às atividades de criação, produção de conteúdo, capacitação e experimentação.

5.6. Ciclo de vida da solução

5.6.1. O ciclo de vida da solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos bens; o recebimento e a verificação de conformidade; a incorporação patrimonial dos bens permanentes; a instalação e configuração pela Administração; a utilização nas atividades do Coworking; a manutenção das condições de funcionamento durante a vida útil; e, ao final, os procedimentos de desfazimento e destinação aplicáveis.

5.6.2. Após a entrega, os bens serão submetidos aos procedimentos de recebimento e verificação previstos no Termo de Referência, mediante conferência das quantidades, características, marca e modelo ofertados, integridade física, acessórios, documentação e, quando aplicável, dos requisitos de compatibilidade e interoperabilidade estabelecidos para o respectivo item.

5.6.3. Os bens classificados como permanentes serão submetidos aos procedimentos de registro, tombamento e identificação patrimonial adotados pela Administração antes ou concomitantemente à sua disponibilização para uso, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

5.6.4. Concluídas as etapas de recebimento e, quando cabível, incorporação patrimonial, os equipamentos serão instalados, configurados e colocados em funcionamento pela Administração, passando a integrar a estrutura destinada às atividades do Coworking Municipal.

5.7. Garantia e manutenção

5.7.1. Os equipamentos contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor e das demais garantias legalmente aplicáveis.

5.7.2. Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação ou funcionamento por ela abrangidos deverão ser solucionados pela contratada, diretamente ou por meio da assistência correspondente ao produto fornecido, mediante reparo, substituição ou outra providência adequada ao restabelecimento de seu funcionamento regular, sem ônus adicional para a Administração.

5.7.3. Encerrado o período de garantia, a Administração será responsável pela avaliação das necessidades de manutenção dos equipamentos, considerando sua vida útil, condições

de funcionamento, disponibilidade de peças e componentes e a viabilidade técnica e econômica de eventual reparo.

5.7.4. A manutenção dos equipamentos após a garantia deverá buscar, sempre que tecnicamente e economicamente viável, a preservação de sua vida útil e o aproveitamento dos investimentos realizados na estruturação do Coworking.

5.8. Desfazimento e destinação final

5.8.1. Ao final da vida útil, os equipamentos, componentes e materiais serão submetidos aos procedimentos administrativos de desfazimento e destinação aplicáveis, observadas sua natureza, condições de utilização e possibilidade de reaproveitamento.

5.8.2. Quando caracterizados como resíduos eletroeletrônicos, baterias, componentes ou outros materiais sujeitos a tratamento específico, deverão ser observados os procedimentos de destinação ambientalmente adequada e, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos para a respectiva categoria.

5.8.3. As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação compatível com sua natureza, priorizando-se, quando possível, reutilização, reciclagem e encaminhamento ambientalmente adequado.

5.9. Integração da solução

5.9.1. A solução, considerada de forma integrada, permitirá complementar a infraestrutura tecnológica, audiovisual, de automação, identificação, conectividade e experimentação necessária à utilização dos diferentes ambientes do Coworking Municipal.

5.9.2. Os equipamentos, materiais, suprimentos e licenças desempenharão funções complementares no funcionamento do espaço e serão utilizados em conjunto com os bens, mobiliários, infraestrutura elétrica e lógica e demais recursos atendidos por atas de registro de preços ou outros procedimentos da Administração.

5.9.3. A integração desses recursos permitirá disponibilizar ambiente apto ao desenvolvimento das atividades previstas para o Coworking, incluindo cursos, oficinas, capacitações, reuniões, apresentações, eventos, produção de conteúdo, atividades de fabricação digital, experimentação tecnológica e demais ações relacionadas às finalidades do espaço.

5.9.4. Dessa forma, embora os 25 (vinte e cinco) itens sejam passíveis de contratação e adjudicação individual, a solução deve ser compreendida de forma integrada, pois os bens, materiais, suprimentos e licenças serão incorporados, juntamente com os recursos já disponíveis ou atendidos por outros procedimentos, à infraestrutura planejada para o funcionamento do Coworking Municipal.

5.9.5. Em relação ao controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede e ao switch gerenciável, a relação funcional existente entre os equipamentos não exige que

sejam fornecidos pela mesma empresa, desde que os produtos ofertados apresentem compatibilidade integral e documentalmente comprovável. O switch do Item 22 deverá ser reconhecido, adotado, configurado, monitorado e gerenciado pelo controlador do Item 04 por meio da mesma plataforma de gerenciamento centralizado, observadas as funcionalidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir do planejamento de implantação e operação do Coworking Municipal, considerando a capacidade e a finalidade dos ambientes, a utilização simultânea dos equipamentos, os pontos de infraestrutura previstos, a demanda estimada de usuários e atividades, o consumo projetado de insumos e a perspectiva de utilização continuada do espaço.

6.1.1. O dimensionamento buscou compatibilizar a quantidade de cada item com sua finalidade específica, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução das atividades previstas, quanto a aquisição de quantitativos superiores à necessidade inicialmente identificada.

6.1.2. Os quantitativos definidos foram submetidos à concedente e encontram-se aprovados no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 0002/2023, constituindo referência para a execução da parcela correspondente à estruturação do Coworking Municipal.

6.2. Quantitativos da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Robô quadrúpede autônomo inteligente	un.	01
02	Câmera de ação profissional 360°	un.	01
03	Cartão PVC CR80 para crachá	un.	2.000
04	Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede	un.	01
05	Máquina CNC de corte e gravação a laser CO ₂	un.	01
06	Drone profissional para captura de imagens 360°	un.	01
07	Fechadura digital inteligente de embutir	un.	10
08	Filamento PLA 1,75 mm – carretel de 1 kg	un.	670
09	Ribbon colorido YMCKO para impressão de cartões CR80	un.	08
10	Headset estéreo USB com microfone e controle de áudio	un.	20

11	Interruptor inteligente Wi-Fi de embutir – 3 teclas e 3 canais	un.	26
12	Kit de microfone sem fio UHF – 2 microfones e receptor	kit	01
13	Licença anual de software para criação e edição de imagens	licença	02
14	Licença anual de software para edição de vídeos	licença	01
15	Óculos standalone de realidade virtual e realidade mista	un.	08
16	Projektor Smart Laser 4K de alcance ultracurto	un.	02
17	Rack de parede padrão 19" – mínimo 16U	un.	04
18	Refletor LED inteligente RGB+CCT – mínimo 20 W	un.	20
19	Scanner 3D portátil tipo handheld	un.	01
20	Smart TV 75" 4K	un.	01
21	Soprador térmico profissional – mínimo 2.000 W – 127 V	un.	01
22	Switch gerenciável L2+ 24 portas 2.5 Gigabit PoE++ com 4 interfaces SFP+ 10 Gigabit	un.	04
23	Tela interativa profissional 75" 4K touch screen	un.	02
24	Torre retrátil de tomadas para mesa com USB-A e USB-C	un.	10
25	Kit transmissor e receptor HDMI sem fio	kit	04

6.3. Critérios utilizados para o dimensionamento

6.3.1. Equipamentos de uso específico ou centralizado

6.3.1.1. Os quantitativos unitários do robô quadrúpede autônomo inteligente, da câmera de ação 360°, do controlador centralizado de rede, da máquina CNC de corte e gravação a laser CO₂, do drone profissional, do kit de microfone sem fio, do scanner 3D, da Smart TV e do soprador térmico decorrem da existência de função específica a ser atendida por cada equipamento, sem necessidade de duplicação para o funcionamento inicialmente planejado do Coworking.

6.3.1.2. O robô quadrúpede, a máquina CNC a laser, o drone, o scanner 3D e o soprador térmico serão empregados em atividades práticas, demonstrativas e de experimentação tecnológica, especialmente no contexto do Espaço Maker e das ações relacionadas à inovação e fabricação digital.

6.3.1.3. A câmera 360° será utilizada para registro de atividades, produção de conteúdos e experiências audiovisuais; a Smart TV atenderá às necessidades de recepção, exibição de informações e comunicação visual interna; e o kit de microfone sem fio será destinado às apresentações, palestras, capacitações e demais atividades realizadas no auditório ou em outros ambientes que demandem recurso de sonorização.

6.3.1.4. O controlador de rede terá função centralizada de gerenciamento da infraestrutura tecnológica compatível, razão pela qual uma única unidade se mostra suficiente para o atendimento da solução inicialmente planejada.

6.3.2. Filamento PLA

6.3.2.1. O quantitativo de 670 carretéis de 1 kg, correspondente a 670 kg de Filamento PLA, foi dimensionado considerando a utilização continuada das impressoras 3D e a perspectiva de desenvolvimento regular de atividades de fabricação aditiva no Coworking Municipal.

6.3.2.2. O insumo será utilizado em oficinas, capacitações e atividades práticas de impressão 3D promovidas pela Secretaria, no desenvolvimento de projetos e protótipos e em iniciativas realizadas em parceria com outros órgãos da Administração Municipal, instituições parceiras e demais integrantes do ecossistema de inovação.

6.3.2.3. O quantitativo contempla não apenas as atividades iniciais de implantação, mas também a continuidade da utilização das impressoras ao longo da operação do espaço, evitando que a estrutura de fabricação aditiva permaneça limitada por insuficiência de insumos.

6.3.2.4. Considerando que o material possui consumo progressivo e deve permanecer adequadamente acondicionado para preservação de suas características, o quantitativo total será contratado de forma definida, porém com fornecimento parcelado, conforme a programação das atividades e o consumo efetivamente verificado.

6.3.2.5. As quantidades e as cores de cada parcela serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, permitindo adequar o fornecimento às necessidades dos projetos e atividades de impressão 3D sem alterar o quantitativo total contratado.

6.3.3. Identificação e credenciamento

6.3.3.1. Foram previstos 2.000 cartões PVC padrão CR80, considerando a utilização do Coworking por diferentes públicos ao longo de sua operação, incluindo coworkers, startups, participantes de cursos e oficinas, visitantes, integrantes de comitês, participantes de eventos, parceiros institucionais e demais usuários que necessitem de identificação ou credenciamento.

6.3.3.2. O quantitativo não se destina exclusivamente à abertura inicial do espaço, abrangendo também a emissão continuada de credenciais decorrente da rotatividade de usuários, da realização de eventos e capacitações e da necessidade de reposição ou renovação de cartões.

6.3.3.3. Para impressão dos cartões foram previstos 8 ribbons coloridos padrão YMCKO, considerando rendimento mínimo de 250 impressões por unidade, conforme especificação técnica.

6.3.3.4. A relação entre os quantitativos é demonstrada pela seguinte memória de cálculo:

8 ribbons × 250 impressões = 2.000 impressões

6.3.3.5. Assim, a capacidade mínima de impressão proporcionada pelos ribbons corresponde ao quantitativo máximo de cartões previsto para a contratação, assegurando compatibilidade entre os dois insumos.

6.3.4. Automação e apoio à infraestrutura dos ambientes

6.3.4.1. As 10 fechaduras inteligentes e os 26 interruptores inteligentes foram dimensionados a partir do levantamento dos pontos de acesso e de iluminação previstos para funcionamento do Coworking, considerando a estrutura inicialmente planejada e os ambientes contemplados no projeto.

6.3.4.2. Os quantitativos buscam possibilitar a adoção de padrão tecnológico uniforme nos pontos previstos, reduzindo a utilização de soluções distintas e favorecendo maior organização, facilidade de operação e compatibilidade entre os dispositivos de automação.

6.3.4.3. Os 20 refletores LED inteligentes foram definidos conforme os pontos de iluminação previstos para os ambientes de treinamento, coworking, reuniões, auditório e demais espaços de utilização coletiva em que se pretende adotar recurso de iluminação controlável.

6.3.4.4. As 10 torres retráteis de tomadas foram dimensionadas para disponibilização de pontos de alimentação elétrica e carregamento nos ambientes de trabalho e atividades coletivas, especialmente salas de reunião, sala de treinamento e espaço de coworking, observada a disposição física planejada para os respectivos ambientes.

6.3.5. Infraestrutura de rede

6.3.5.1. A infraestrutura de rede objeto desta contratação contempla 1 controlador centralizado, 4 switches gerenciáveis e 4 racks de parede, dimensionados de acordo com a distribuição física e a necessidade de gerenciamento dos pontos de concentração da rede.

6.3.5.2. O controlador será único em razão de sua função de gerenciamento centralizado dos equipamentos compatíveis, não havendo necessidade de multiplicação desse componente para cada ambiente.

6.3.5.3. Os 4 switches foram dimensionados considerando a necessidade de distribuição da conectividade e concentração dos pontos de rede nos diferentes ambientes, assegurando capacidade compatível com os equipamentos e usuários previstos.

6.3.5.4. Os 4 racks correspondem aos pontos físicos destinados à organização e acomodação dos componentes de rede, permitindo instalação estruturada e adequada dos equipamentos.

6.3.5.5. O dimensionamento considera o atendimento distribuído da sala de treinamento, auditório, espaço de coworking e áreas de reuniões, conforme o planejamento de utilização dos ambientes e a infraestrutura lógica prevista.

6.3.6. Equipamentos audiovisuais e multimídia

6.3.6.1. Foram previstos 2 projetores Smart Laser 4K de alcance ultracurto para atendimento do auditório e das atividades de apresentação realizadas em ambientes que demandem projeção de conteúdo, considerando a capacidade de público e a necessidade de adequada visualização.

6.3.6.2. As 2 telas interativas de 75" foram dimensionadas para utilização compartilhada em capacitações, reuniões, apresentações e dinâmicas interativas, possibilitando sua utilização nos ambientes previstos de acordo com a programação das atividades.

6.3.6.3. Os 20 headsets constituem conjunto destinado ao uso simultâneo por participantes em atividades de capacitação, produção ou consumo de conteúdo digital e demais ações que demandem utilização individualizada de áudio e microfone.

6.3.6.4. Os 4 kits de transmissão e recepção HDMI sem fio serão utilizados de forma compartilhada entre os ambientes, permitindo a transmissão de áudio e vídeo entre notebooks, computadores, projetores, telas e demais dispositivos compatíveis, sem necessidade de aquisição de um conjunto para cada equipamento ou ambiente.

6.3.6.5. O dimensionamento dos equipamentos audiovisuais busca conciliar capacidade de atendimento, utilização compartilhada e racionalização dos recursos, evitando a aquisição de equipamentos ociosos exclusivamente para permanência fixa em cada ambiente.

6.3.7. Realidade virtual e experimentação tecnológica

6.3.7.1. Foram previstos 8 óculos de realidade virtual e realidade mista, quantitativo definido para permitir utilização simultânea por grupos de participantes em oficinas, demonstrações, capacitações e experiências imersivas.

6.3.7.2. O quantitativo busca conciliar a possibilidade de realização de atividades coletivas com o caráter compartilhado dos equipamentos, permitindo organização dos participantes em grupos ou rodízios conforme a metodologia de cada atividade.

6.3.7.3. Os demais equipamentos especializados destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica possuem, em regra, quantitativo unitário, por desempenharem funções específicas e serem destinados à utilização compartilhada conforme a programação das oficinas, projetos e demais atividades.

6.3.8. Licenças de software

6.3.8.1. Foram previstas 2 licenças anuais de software para criação e edição de imagens e 1 licença anual para edição de vídeos, dimensionadas conforme a necessidade operacional definida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.3.8.2. As licenças serão destinadas às atividades institucionais de produção e edição de conteúdos, elaboração de materiais de divulgação, apoio a cursos e capacitações, comunicação institucional e demais ações desenvolvidas no âmbito do Coworking.

6.3.8.3. A quantidade limitada de licenças considera sua utilização por usuários institucionais responsáveis por essas atividades, não havendo necessidade de disponibilização individual da ferramenta a todos os usuários ou participantes do Coworking.

6.4. Compatibilidade com o Plano de Trabalho

6.4.1. Os quantitativos apresentados correspondem ao planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e aprovado no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 0002/2023.

6.4.2. A aprovação dos quantitativos no âmbito do Plano de Trabalho demonstra sua vinculação às ações previstas para implantação e estruturação do ambiente de inovação, sem afastar a necessidade de sua fundamentação no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.4.3. A presente contratação restringe-se aos 25 itens remanescentes definidos para este procedimento, não abrangendo os bens atendidos por atas de registro de preços vigentes nem o mobiliário, que será objeto de procedimento próprio.

6.4.4. Dessa forma, os quantitativos ora apresentados correspondem exclusivamente à parcela da necessidade que será atendida pela presente contratação, evitando sobreposição com aquisições realizadas ou planejadas por outros instrumentos administrativos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir dos valores referenciais levantados para os 25 itens abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar, aplicados aos respectivos quantitativos definidos no item 6.

7.2. Considerados os quantitativos previstos e os valores unitários referenciais, estima-se o valor total da contratação em R\$ 286.323,29 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

7.3. Para fins de demonstração da composição da estimativa, os valores encontram-se distribuídos entre os grupos da solução da seguinte forma:

Grupo	Valor
Audiovisual e multimídia	R\$ 66.885,13
Espaço Maker e experimentação tecnológica	R\$ 168.377,56

Identificação e credenciamento	R\$ 5.418,64
Automação e apoio à infraestrutura	R\$ 18.109,80
Licenças de software	R\$ 1.220,83
Infraestrutura de rede	R\$ 26.311,33
Total	R\$ 286.323,29

7.4. A presente estimativa possui caráter preliminar e destina-se à análise da viabilidade econômica da solução. O valor estimado definitivo da contratação será estabelecido a partir da pesquisa de preços realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 9.540/2023, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento definidos para o objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da contratação é divisível e compreende 25 (vinte e cinco) itens de naturezas distintas, abrangendo equipamentos, materiais, suprimentos e licenças inseridos em diferentes segmentos de mercado. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados.

8.2. Dessa forma, o julgamento e a adjudicação serão realizados individualmente para os 25 (vinte e cinco) itens, evitando que a aquisição conjunta de produtos pertencentes a mercados distintos restrinja a competição ou condicione a participação dos licitantes ao fornecimento de diferentes categorias de bens. As relações de compatibilidade existentes entre determinados itens serão tratadas mediante requisitos técnicos objetivos e comprovação documental, conforme disposto neste Estudo e no Termo de Referência.

8.3. Compatibilidade entre os itens 04 e 22

8.3.1. Os itens 04 – Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede e 22 – Switch gerenciável L2+ 24 portas 2.5 Gigabit PoE++ com 4 interfaces SFP+ 10 Gigabit possuem relação funcional, considerando que o controlador se destina ao gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede e que os switches integrarão essa infraestrutura.

8.3.2. Embora exista relação funcional entre esses equipamentos, não se mostra indispensável que sejam fornecidos pela mesma empresa ou que o switch do Item 22 seja

obrigatoriamente adotado e gerenciado pela plataforma proprietária do controlador do Item 04. A integração necessária ao funcionamento da infraestrutura será assegurada mediante padrões e protocolos objetivos de rede, permitindo a coexistência e operação dos equipamentos na mesma infraestrutura lógica.

8.3.3. O switch deverá possuir capacidade própria de configuração, monitoramento e gerenciamento, inclusive por interface Web, CLI e SNMP, de forma que sua utilização não dependa obrigatoriamente de plataforma proprietária específica do controlador adquirido no Item 04.

8.3.4. A adjudicação separada dos Itens 04 e 22 mostra-se tecnicamente viável diante da autonomia funcional dos equipamentos e da possibilidade de assegurar sua interoperabilidade em nível de rede mediante padrões e protocolos objetivos, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados, ainda que os equipamentos ofertados pertençam a fabricantes ou plataformas de gerenciamento distintos.

8.4. Demais relações de compatibilidade

8.4.1. O item 17 – Rack de parede padrão 19”, mínimo 16U, será adjudicado individualmente, uma vez que se trata de elemento passivo e padronizado, cuja compatibilidade com os equipamentos de rede pode ser assegurada mediante requisitos dimensionais e construtivos objetivos, inexistindo dependência tecnológica que exija sua contratação conjunta.

8.4.2. Os itens 03 – Cartão PVC CR80 para crachá e 09 – Ribbon colorido YMCKO serão igualmente adjudicados de forma individual. Embora devam ser compatíveis com a impressora IDP CUBO2 Duplex pertencente à Administração, essa condição pode ser assegurada pelas especificações técnicas de cada produto, não havendo necessidade de contratação conjunta dos insumos.

8.5. Demais itens

8.5.1. Para os demais itens, não foi identificada dependência técnica ou funcional que justifique seu agrupamento. Os produtos podem ser fornecidos autonomamente e possuem mercados fornecedores próprios, de modo que sua reunião em lotes poderia reduzir o universo de participantes sem proporcionar ganho técnico ou econômico proporcional.

8.6. Inadequação de lote único global

8.6.1. A formação de lote único para a totalidade do objeto não se mostra adequada diante da heterogeneidade dos 25 (vinte e cinco) itens, pois exigiria que um mesmo licitante fornecesse produtos pertencentes a segmentos distintos, incluindo equipamentos de rede,

automação, materiais de consumo, softwares, equipamentos audiovisuais e equipamentos especializados de fabricação e experimentação tecnológica.

8.6.2. Tal configuração poderia restringir a competitividade e concentrar a contratação em empresas generalistas ou intermediárias, sem benefício técnico ou econômico que justificasse a reunião dos itens.

8.7. Conclusão sobre o parcelamento

8.7.1. Conclui-se pela adoção do parcelamento integral do objeto por item, com julgamento e adjudicação individual dos 25 (vinte e cinco) itens, por se mostrar a alternativa mais adequada à natureza divisível e heterogênea da contratação.

8.7.2. As relações de compatibilidade ou interoperabilidade existentes entre determinados equipamentos serão asseguradas mediante requisitos técnicos objetivos e comprovação documental estabelecidos no Termo de Referência. Especificamente quanto aos Itens 04 e 22, a adjudicação individual será preservada, uma vez que a integração necessária poderá ser assegurada pela observância dos padrões e protocolos de rede estabelecidos, não sendo exigida a adoção ou o gerenciamento do switch por plataforma proprietária específica do controlador.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se complementar a infraestrutura tecnológica necessária à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, disponibilizando equipamentos, materiais, suprimentos e licenças adequados ao desenvolvimento das atividades de capacitação, inovação, experimentação tecnológica, produção de conteúdo, reuniões, eventos e demais ações previstas para o espaço.

9.1.1. Os resultados pretendidos abrangem não apenas a disponibilização física dos bens, mas sua efetiva incorporação à estrutura do Coworking e utilização como instrumentos de apoio às atividades desenvolvidas no ambiente, buscando-se eficiência na aplicação dos recursos públicos, aproveitamento compartilhado dos equipamentos e atendimento das finalidades previstas no planejamento da contratação.

9.2. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros

9.2.1. A contratação foi delimitada aos 25 itens que permanecem necessários após a verificação dos instrumentos e demais formas de atendimento já disponíveis à Administração, evitando a aquisição, neste procedimento, de bens que podem ser atendidos por atas de registro de preços vigentes ou que serão objeto de contratação específica.

9.2.2. Essa delimitação permite direcionar os recursos financeiros exclusivamente à parcela da necessidade ainda não atendida, reduzindo sobreposições entre procedimentos e favorecendo o aproveitamento dos instrumentos de contratação já existentes.

9.2.3. O parcelamento predominantemente por item permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de mercado abrangidos pela contratação, ampliando a competição e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

9.2.4. O agrupamento fica restrito aos componentes cuja integração tecnológica justifica objetivamente o fornecimento conjunto, evitando que produtos independentes sejam reunidos sem necessidade e que essa reunião limite a participação de potenciais fornecedores.

9.2.5. Pretende-se, dessa forma, aplicar os recursos destinados à estruturação do Coworking de maneira racional, buscando adequada relação entre custo, desempenho, funcionalidade, durabilidade e utilidade dos bens durante sua vida útil.

9.3. Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais

9.3.1. Os equipamentos serão incorporados à estrutura do Coworking Municipal e utilizados conforme a finalidade de cada item, privilegiando-se, sempre que possível, o uso compartilhado entre diferentes ambientes, usuários e atividades.

9.3.2. A utilização compartilhada de telas interativas, equipamentos audiovisuais, equipamentos do Espaço Maker, dispositivos de realidade virtual, scanner 3D, drone, robô quadrúpede autônomo inteligente e demais soluções tecnológicas permitirá ampliar o aproveitamento desses recursos sem necessidade de disponibilização de equipamentos exclusivos para cada atividade ou ambiente.

9.3.3. Os equipamentos destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica proporcionarão suporte material à realização de oficinas, demonstrações, desenvolvimento de protótipos, fabricação digital e demais atividades práticas relacionadas à inovação e à utilização de novas tecnologias.

9.3.4. A infraestrutura de rede contribuirá para a organização, conectividade e gerenciamento dos recursos tecnológicos, enquanto os dispositivos de automação auxiliarão na operação dos ambientes e os equipamentos audiovisuais apoiarão apresentações, reuniões, capacitações e eventos.

9.3.5. Os materiais de consumo e suprimentos serão utilizados de acordo com a programação e a demanda das atividades, buscando compatibilizar sua disponibilização com o consumo efetivo e evitar perdas decorrentes de armazenamento ou aquisição sem utilização correspondente.

9.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

9.4.1. A disponibilização permanente da infraestrutura tecnológica permitirá que os servidores responsáveis pelo Coworking concentrem seus esforços no planejamento, organização e execução de oficinas, capacitações, eventos, atividades de inovação e ações de atendimento e apoio aos usuários.

9.4.2. A existência de equipamentos previamente disponíveis e adequados às finalidades do espaço reduz a necessidade de providências pontuais para obtenção ou movimentação de recursos a cada atividade, favorecendo maior organização e previsibilidade operacional.

9.4.3. A instalação, configuração e integração dos equipamentos pela própria Administração permitirá o aproveitamento da capacidade técnica existente no Município, evitando a inclusão, nesta contratação, de serviços que podem ser executados pelos setores e servidores tecnicamente competentes.

9.4.4. Pretende-se, assim, racionalizar tanto os recursos financeiros quanto os recursos humanos envolvidos na implantação e operação do Coworking, direcionando a atuação dos servidores para atividades compatíveis com as competências disponíveis na estrutura municipal.

9.5. Eficácia e funcionalidade da solução

9.5.1. A contratação permitirá disponibilizar os recursos ainda necessários para que os diferentes ambientes do Coworking possam ser utilizados de acordo com as atividades planejadas, complementando os bens e estruturas atendidos por outros instrumentos e procedimentos administrativos.

9.5.2. Espera-se disponibilizar recursos adequados para apresentação e interação com conteúdos, conectividade, produção audiovisual, identificação e credenciamento de usuários, fabricação e prototipagem digital, realidade virtual e mista, automação dos ambientes e experimentação tecnológica.

9.5.3. A compatibilidade prevista entre os componentes da infraestrutura de rede e entre os materiais de identificação e os equipamentos já existentes busca assegurar que os bens adquiridos possam ser efetivamente incorporados à estrutura municipal, reduzindo riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou sem utilização adequada.

9.5.4. O resultado esperado, portanto, não se limita à aquisição e entrega dos bens, mas à sua efetiva disponibilização e utilização como suporte às atividades previstas para o Coworking Municipal.

9.6. Continuidade e aproveitamento da estrutura

9.6.1. O dimensionamento dos equipamentos, materiais e suprimentos considera não apenas a implantação inicial do Coworking, mas também a continuidade das atividades previstas para o espaço.

9.6.2. Nesse sentido, o quantitativo de Filamento PLA foi planejado para apoiar oficinas de impressão 3D, desenvolvimento de projetos e protótipos, ações promovidas pela Secretaria e atividades realizadas em conjunto com outros órgãos municipais, instituições parceiras e demais integrantes do ecossistema de inovação.

9.6.3. Seu fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas ao consumo e à programação das atividades, preservando o quantitativo total previamente dimensionado e reduzindo a necessidade de armazenamento simultâneo de todo o material.

9.6.4. Os materiais de identificação e credenciamento foram dimensionados considerando a utilização continuada do espaço por coworkers, startups, participantes de cursos, oficinas e eventos, visitantes, comitivas, parceiros institucionais e demais usuários.

9.6.5. Os equipamentos permanentes, por sua vez, serão incorporados à estrutura do Coworking e permanecerão disponíveis durante sua vida útil para utilização nas atividades, projetos e ações desenvolvidos no espaço, observadas as condições de manutenção e conservação aplicáveis.

9.7. Resultados institucionais e para a sociedade

9.7.1. A estruturação do Coworking busca ampliar as condições materiais para realização de cursos, oficinas, demonstrações, capacitações, reuniões, eventos e atividades de inovação destinadas aos diferentes públicos atendidos pelo espaço.

9.7.2. A disponibilização compartilhada de equipamentos e tecnologias permitirá ampliar o acesso a recursos de fabricação digital, realidade virtual e mista, produção audiovisual, conectividade e experimentação tecnológica, inclusive em atividades nas quais a aquisição individual desses recursos pelos participantes poderia constituir fator limitante.

9.7.3. Espera-se que a infraestrutura contribua para ações de inclusão digital, difusão do conhecimento, qualificação, desenvolvimento de competências, estímulo à inovação e apoio ao empreendedorismo, de acordo com as atividades e projetos desenvolvidos no Coworking Municipal.

9.7.4. Pretende-se também proporcionar melhores condições materiais para interação entre Poder Público, instituições de ensino e pesquisa, empresas, startups, empreendedores, instituições parceiras e demais integrantes do ecossistema local e regional de inovação.

9.7.5. Como resultado institucional, busca-se disponibilizar ambiente público estruturado e funcional, capaz de apoiar de forma continuada ações relacionadas à ciência, tecnologia, inovação, capacitação e desenvolvimento de iniciativas colaborativas.

9.8. Execução do Termo de Convênio nº 0002/2023

9.8.1. A contratação contribuirá para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 0002/2023, mediante aquisição dos equipamentos, materiais, suprimentos e licenças aprovados para a estruturação do Coworking Municipal.

9.8.2. A disponibilização dos bens permitirá materializar a parcela do planejamento correspondente aos 25 itens abrangidos por esta contratação, de forma articulada com os bens adquiridos por atas de registro de preços, com o mobiliário tratado em procedimento próprio e com as demais providências necessárias à implantação do espaço.

9.8.3. Pretende-se, dessa forma, contribuir para o alcance das finalidades e resultados previstos no instrumento de parceria, assegurando que os recursos destinados à estruturação do Coworking sejam convertidos em infraestrutura efetivamente disponível para execução das atividades planejadas.

9.8.4. O resultado final pretendido consiste na disponibilização de estrutura tecnológica integrada, funcional e compatível com as atividades planejadas para o Coworking Municipal, com aproveitamento dos recursos públicos investidos e capacidade de utilização continuada em ações de inovação, capacitação, experimentação tecnológica e interação com a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Preparação da infraestrutura

10.1.1. Previamente à instalação e à entrada em funcionamento dos equipamentos, a Administração providenciará a adequação da infraestrutura elétrica e lógica do Coworking Municipal, objeto de contratação específica, contemplando os pontos de alimentação elétrica, rede de dados e demais condições técnicas necessárias à utilização dos equipamentos nos respectivos ambientes.

10.1.2. A execução da infraestrutura deverá ser compatibilizada com o cronograma de implantação do Coworking e com a previsão de entrega dos equipamentos, de modo que os ambientes disponham das condições necessárias para instalação, configuração e utilização dos bens.

10.1.3. A Administração deverá verificar previamente as condições físicas dos locais de instalação, especialmente quanto à disponibilidade de pontos elétricos e lógicos, espaço, fixação, ventilação e demais requisitos aplicáveis à natureza dos equipamentos, evitando que a ausência de infraestrutura impeça sua adequada utilização após o recebimento.

10.2. Instalação e configuração dos equipamentos

10.2.1. A instalação, fixação e configuração dos equipamentos serão realizadas pela própria Administração, por meio dos setores e servidores tecnicamente competentes, observadas as orientações dos fabricantes e, quando aplicável, as condições de segurança, infraestrutura e qualificação necessárias à execução dessas atividades.

10.2.2. Considerando que esses serviços não integram o objeto da contratação, caberá à Administração organizar os recursos humanos, materiais e técnicos necessários à realização das atividades de instalação e configuração após o recebimento dos bens.

10.3. Infraestrutura de rede

10.3.1. Para os equipamentos de infraestrutura de rede, a Administração providenciará a instalação física dos racks, switches e controlador, bem como sua configuração e integração à infraestrutura tecnológica do Coworking Municipal.

10.3.2. Na configuração da solução, deverá ser observada a compatibilidade entre o controlador e os switches, bem como os requisitos de conectividade, gerenciamento e demais funcionalidades estabelecidos nas especificações técnicas.

10.3.3. A Administração deverá assegurar que os pontos de rede, alimentação elétrica e demais elementos necessários à operação dos equipamentos estejam disponíveis nos locais previstos para sua instalação.

10.4. Equipamentos de automação e apoio à infraestrutura

10.4.1. A Administração providenciará a instalação das fechaduras inteligentes, interruptores inteligentes, refletores LED inteligentes e torres de tomadas, observadas as condições físicas e elétricas dos respectivos ambientes.

10.4.2. Antes da instalação, deverão ser verificados os pontos de alimentação, fixação e demais condições técnicas necessárias à operação segura dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes.

10.4.3. Quando necessária configuração ou integração dos dispositivos à rede ou aos respectivos aplicativos e plataformas de gerenciamento, essa atividade será realizada pela Administração após a instalação física dos equipamentos.

10.5. Equipamentos audiovisuais, tecnológicos e do Espaço Maker

10.5.1. A Administração providenciará a instalação, configuração e preparação para uso dos equipamentos audiovisuais, tecnológicos e destinados ao Espaço Maker, incluindo telas interativas, projetores, Smart TV, máquina CNC de corte e gravação a laser CO₂, equipamentos de realidade virtual e mista e demais bens que demandem preparação prévia para utilização.

10.5.2. A instalação deverá observar as condições técnicas de cada equipamento, as orientações do fabricante e a infraestrutura disponível nos ambientes em que serão utilizados.

10.5.3. Para os equipamentos que demandem condições específicas de operação, especialmente a máquina CNC de corte e gravação a laser CO₂, deverão estar previamente disponíveis os recursos de infraestrutura necessários ao seu funcionamento seguro, incluindo as condições elétricas, de ventilação, exaustão e demais requisitos aplicáveis.

10.6. Gestão e fiscalização da contratação

10.6.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão formalmente designados, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

10.6.2. Os agentes designados deverão ter acesso ao Termo de Referência, às propostas contratadas, às especificações técnicas, às Ordens de Fornecimento e aos demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

10.6.3. A Administração deverá organizar os procedimentos necessários ao recebimento dos bens, permitindo a conferência dos quantitativos, marca e modelo ofertados, integridade dos produtos, acessórios, documentação, garantia e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.

10.6.4. Eventuais divergências identificadas durante o recebimento deverão ser registradas e tratadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

10.7. Licenças de software

10.7.1. Para as licenças de software, a Administração disponibilizará as contas ou endereços eletrônicos institucionais necessários à ativação das assinaturas e definirá os usuários responsáveis por sua utilização.

10.7.2. Após a ativação, deverá ser verificado o correto funcionamento das licenças, o período de validade contratado, a correspondência com o plano adquirido e a disponibilidade das funcionalidades previstas nas respectivas especificações.

10.7.3. A Administração deverá manter controle sobre o período de vigência das assinaturas, de modo a evitar renovação automática ou geração de obrigação financeira após o término do período contratado sem prévia manifestação administrativa.

10.8. Regularização para utilização do drone

10.8.1. Antes da utilização do drone, a Administração adotará os procedimentos de cadastro, registro, autorização ou demais providências operacionais que sejam aplicáveis à categoria do equipamento e às condições em que será utilizado.

10.8.2. A utilização do equipamento somente deverá ocorrer após o atendimento das exigências regulatórias aplicáveis à operação pretendida e a definição dos responsáveis por sua utilização.

10.9. Controle patrimonial

10.9.1. Os bens classificados como permanentes serão submetidos aos procedimentos de identificação, registro, tombamento e controle patrimonial adotados pelo Município antes de sua disponibilização para utilização regular no Coworking Municipal.

10.9.2. A Administração deverá manter a identificação dos bens e sua vinculação aos respectivos responsáveis e locais de utilização, observados os procedimentos municipais de controle patrimonial.

10.10. Providências para entrada em funcionamento

10.10.1. Concluídos o recebimento, os procedimentos patrimoniais aplicáveis, a instalação e a configuração, a Administração deverá verificar as condições de funcionamento dos equipamentos antes de sua disponibilização para utilização regular.

10.10.2. A entrada em funcionamento deverá ocorrer de forma compatível com a disponibilização dos ambientes e com a conclusão das demais providências necessárias à implantação do Coworking, de modo a assegurar o aproveitamento efetivo dos bens adquiridos.

10.10.3. Não se identificam, além das providências descritas neste item, medidas administrativas extraordinárias ou contratações acessórias indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos próprios relacionados à infraestrutura elétrica e lógica e aos demais componentes necessários à implantação integral do Coworking Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A implantação e o funcionamento do Coworking Municipal compreendem outras contratações e instrumentos de atendimento que guardam relação com os equipamentos, materiais, suprimentos e licenças abrangidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar, compondo, em conjunto, a infraestrutura necessária à disponibilização dos ambientes e à execução das atividades planejadas.

11.1.1. Para fins deste Estudo, consideram-se correlatas as contratações que possuem relação com a estruturação do Coworking, mas podem ser executadas de forma autônoma, enquanto se considera interdependente aquela cuja execução apresenta relação direta com a possibilidade de instalação ou funcionamento de parte dos bens abrangidos pela presente contratação.

11.2. Contratações correlatas

11.2.1. Constituem contratações correlatas as aquisições de equipamentos e materiais destinados ao Coworking Municipal realizadas mediante atas de registro de preços vigentes, utilizadas para atendimento dos itens para os quais a Administração já dispõe de instrumento de contratação adequado.

11.2.2. Esses itens não integram o objeto do presente procedimento, uma vez que seu atendimento por instrumentos já disponíveis evita duplicidade de aquisições e permite

concentrar esta contratação exclusivamente nos 25 itens remanescentes necessários à complementação da estrutura planejada.

11.2.3. Também constitui contratação correlata a aquisição do mobiliário destinado aos ambientes do Coworking Municipal, objeto de procedimento próprio, compreendendo os móveis e demais elementos necessários à organização e utilização física dos ambientes.

11.2.4. Embora os equipamentos e o mobiliário sejam destinados aos mesmos ambientes e contribuam conjuntamente para o funcionamento do Coworking, suas aquisições podem ser processadas de forma independente, não havendo dependência técnica que imponha sua contratação conjunta.

11.3. Contratação interdependente

11.3.1. Constitui contratação interdependente a adequação da infraestrutura elétrica e lógica do Coworking Municipal, objeto de procedimento específico, destinada a disponibilizar as condições necessárias à instalação, alimentação elétrica, conectividade e funcionamento dos equipamentos tecnológicos previstos para o espaço.

11.3.2. A interdependência decorre do fato de que a instalação e a plena utilização de parte dos equipamentos abrangidos pela presente contratação dependem da existência dos respectivos pontos de alimentação elétrica, rede de dados e demais condições técnicas necessárias nos ambientes em que serão utilizados.

11.3.3. Essa relação é particularmente relevante para os equipamentos de infraestrutura de rede, automação, recursos audiovisuais e demais dispositivos cuja instalação ou funcionamento dependa da infraestrutura elétrica ou lógica previamente disponibilizada.

11.3.4. A existência dessa interdependência não exige que as contratações sejam reunidas em um único procedimento, considerando a diferença entre a natureza dos objetos e a possibilidade de execução por fornecedores distintos, mas exige compatibilização entre seus respectivos cronogramas de execução.

11.4. Compatibilização das contratações

11.4.1. A Administração deverá compatibilizar a execução da adequação elétrica e lógica com o cronograma de entrega, instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos adquiridos, de modo a evitar que os bens permaneçam impossibilitados de utilização em razão da ausência da infraestrutura necessária.

11.4.2. Sempre que possível, os pontos elétricos, lógicos e demais condições de infraestrutura necessários deverão estar disponíveis previamente à instalação dos respectivos equipamentos, permitindo sua configuração e entrada em funcionamento após o recebimento e a realização dos procedimentos administrativos aplicáveis.

11.4.3. As contratações correlatas e interdependentes deverão, portanto, ser conduzidas de forma coordenada, preservada a autonomia de cada procedimento, de modo que seus

resultados convirjam para a implantação integral e o adequado funcionamento do Coworking Municipal.

11.5. Instalação e configuração pela Administração

11.5.1. A instalação, fixação e configuração dos equipamentos abrangidos pela presente contratação permanecerão sob responsabilidade da própria Administração, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5.2. Essas atividades serão realizadas após a disponibilização das condições de infraestrutura necessárias em cada ambiente, por meio dos setores e servidores tecnicamente competentes, observadas as orientações dos fabricantes e os requisitos de segurança e qualificação aplicáveis.

11.5.3. Dessa forma, não se identifica necessidade de contratação autônoma de serviços de instalação e configuração dos equipamentos objeto deste procedimento, sem prejuízo da contratação específica destinada à adequação da infraestrutura elétrica e lógica do Coworking Municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais associados à contratação decorrem principalmente do consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, da geração de embalagens e materiais de acondicionamento, do consumo de insumos e da futura geração de resíduos eletroeletrônicos, baterias, componentes e acessórios ao término de sua vida útil.

12.2. Eficiência energética e vida útil. Sempre que aplicável às características do item, serão priorizados equipamentos que apresentem consumo eficiente de energia e recursos compatíveis com padrões atuais de desempenho, sem prejuízo dos requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda.

A aquisição de equipamentos novos, com garantia e características adequadas à utilização prevista, também busca favorecer maior durabilidade e aproveitamento durante sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e a consequente geração de resíduos.

12.3. Resíduos eletroeletrônicos e baterias. Ao final da vida útil dos equipamentos eletroeletrônicos, seus componentes, acessórios e baterias deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados os sistemas de logística reversa aplicáveis e os procedimentos de desfazimento adotados pela Administração, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Essa medida aplica-se especialmente aos equipamentos que possuam baterias recarregáveis ou componentes eletrônicos, como robô autônomo, drone, óculos de realidade virtual, câmera, equipamentos de rede, dispositivos de automação e demais bens de natureza eletroeletrônica.

12.4. Embalagens. As embalagens e materiais utilizados no transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser destinados, sempre que possível, à reutilização, reciclagem ou coleta seletiva, observada a natureza de cada material e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município.

12.5. Filamento PLA. O consumo dos 670 carretéis de Filamento PLA ocorrerá de forma gradual, conforme a realização das atividades de impressão 3D. A Administração promoverá o uso racional do insumo, com planejamento das impressões e adequado armazenamento dos carretéis, buscando evitar perdas decorrentes de umidade, deterioração ou utilização inadequada.

Os resíduos e peças descartadas decorrentes das atividades de impressão 3D serão segregados dos resíduos comuns e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as alternativas de reaproveitamento ou reciclagem disponíveis para esse tipo de material.

12.6. Materiais de identificação. Os cartões em PVC e os ribbons de impressão serão utilizados conforme a necessidade efetiva de emissão de credenciais, buscando evitar impressões desnecessárias e desperdício de material. Os resíduos gerados serão separados e destinados de acordo com sua composição e com os procedimentos de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

12.7. Consideradas as características da contratação e as medidas previstas, não foram identificados impactos ambientais que inviabilizem a solução. Os impactos decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos bens e materiais podem ser mitigados mediante uso racional dos recursos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, adequada gestão dos resíduos e adoção dos procedimentos de logística reversa aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a necessidade identificada, destinando-se à complementação da estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco.

13.2. A solução permitirá complementar a infraestrutura tecnológica, audiovisual, de automação, identificação, conectividade, fabricação digital e experimentação necessária ao desenvolvimento das atividades planejadas para o Coworking Municipal, em conjunto com os bens e estruturas atendidos por outros instrumentos e procedimentos administrativos.

13.8.1. A contratação contribuirá, ainda, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 0002/2023, convertendo a parcela correspondente dos recursos planejados em infraestrutura efetivamente disponível para utilização nas atividades do espaço.

13.3. Não foram identificados, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, impedimentos de natureza técnica ou operacional que inviabilizem a contratação, desde que observadas as especificações, condições de fornecimento, providências administrativas e contratações interdependentes nele estabelecidas.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, nos termos, quantitativos, condições e demais parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A análise de riscos considerou as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como as condições necessárias à posterior instalação e utilização dos equipamentos no Coworking Municipal.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1	Especificações técnicas inadequadas, excessivamente restritivas ou insuficientes para assegurar o atendimento da necessidade	Média	Alta	Revisar os descritivos técnicos, priorizando requisitos objetivos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade; utilizar marca ou modelo somente quando houver justificativa técnica	Corrigir as especificações durante a fase preparatória ou, se necessário após a publicação, promover os ajustes cabíveis no edital e reabrir os prazos aplicáveis	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

2	Restrição da competitividade decorrente de agrupamento inadequado de itens pertencentes a mercados distintos	Baixa	Média	Adotar julgamento predominantemente por item e limitar o agrupamento aos componentes cuja integração técnica esteja devidamente justificada	Rever a composição do lote e promover a correção do instrumento convocatório, quando necessária	Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
3	Licitação deserta ou fracassada para itens de maior especialização ou de mercado fornecedor restrito	Média	Média	Elaborar especificações compatíveis com o mercado, realizar pesquisa de preços adequada e promover ampla divulgação do certame	Reavaliar preços, requisitos técnicos e condições de fornecimento dos itens afetados e promover novo procedimento para os itens não contratados	Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
4	Incompatibilidade e tecnológica entre o controlador de gerenciamento centralizado, os switches e os demais dispositivos que integrarão a infraestrutura de rede	Baixa	Alta	Estabelecer requisitos objetivos de interoperabilidade e compatibilidade entre os componentes da solução e verificar a documentação técnica dos produtos ofertados	Recusar produto incompatível no recebimento e exigir sua substituição por equipamento que atenda integralmente às especificações contratadas	Equipe técnica e Fiscal Técnico do Contrato

5	Atraso na contratação ou execução da adequação elétrica e lógica do Coworking, impossibilitando ou postergando a instalação e a entrada em funcionamento de parte dos equipamentos adquiridos	Média	Alta	Compatibilizar o cronograma desta aquisição com o processo específico de adequação elétrica e lógica e acompanhar paralelamente a evolução das duas contratações	Reprogramar a instalação e entrada em operação dos equipamentos, mantendo-os armazenados adequadamente até a disponibilização da infraestrutura necessária	Gestor do Contrato e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
6	Entrega de equipamentos, materiais ou licenças em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições contratadas	Média	Alta	Definir critérios objetivos de recebimento e exigir documentação técnica suficiente para conferência das características dos produtos	Recusar o item, estabelecer prazo para correção ou substituição e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
7	Atraso no fornecimento dos itens contratados, comprometendo o cronograma de implantação do Coworking e a execução do Plano de Trabalho	Média	Alta	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com o mercado, acompanhar as Ordens de Fornecimento e monitorar preventivamente os prazos contratuais	Notificar a contratada, exigir o cumprimento da obrigação, aplicar as medidas previstas contratualmente e reprogramar as atividades afetadas	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

8	Falha no fornecimento parcelado do Filamento PLA, resultando em desabastecimento durante as atividades de impressão 3D	Baixa	Média	Planejar as Ordens de Fornecimento considerando o estoque disponível, o consumo projetado e o prazo contratual de entrega	Antecipar a emissão da parcela subsequente e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso ou não fornecimento	Fiscal Administrativo e setor responsável pelo controle do material
9	Danos aos equipamentos ou perda das condições de garantia em razão de instalação ou configuração inadequada realizada pela Administração	Baixa	Alta	Executar a instalação por servidores ou profissionais tecnicamente aptos, observando os manuais dos fabricantes, requisitos elétricos, lógicos, de fixação e demais orientações aplicáveis	Interromper a utilização do equipamento afetado, realizar avaliação técnica e providenciar reparo, correção da instalação ou substituição, conforme a causa identificada	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
10	Falha ou omissão na fiscalização contratual, inclusive quanto ao registro de atrasos, desconformidades, substituições e acionamento da garantia	Baixa	Alta	Designar gestor e fiscais, disponibilizar-lhes o TR, as especificações e as condições contratuais e manter rotina de acompanhamento e registro da execução	Regularizar os registros, adotar imediatamente as providências para correção da execução e aplicar as medidas administrativas cabíveis	Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato

14.2. Os riscos identificados não impedem o prosseguimento da contratação, uma vez que apresentam medidas de prevenção e contingência passíveis de adoção pela

Administração durante as fases de seleção do fornecedor, execução contratual e implantação dos equipamentos.

14.3. Merecem acompanhamento prioritário os riscos relacionados à compatibilidade da solução de rede, ao cumprimento dos prazos de fornecimento, à conformidade técnica dos produtos entregues e à execução tempestiva da contratação interdependente de adequação elétrica e lógica, por apresentarem potencial de impacto direto na entrada em funcionamento do Coworking Municipal.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, responsável pelo levantamento da necessidade, definição dos requisitos, quantitativos e demais elementos técnicos que fundamentam a contratação:

Douglas Henrique Batista

Matrícula nº 11.249-6

Pato branco, datado e assinado digitalmente

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, materiais e soluções tecnológicas, audiovisuais, de automação, do Espaço Maker, de identificação e licenças de software destinados à implantação do Coworking Municipal de Pato Branco

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1,00	Un	Robô quadrúpede autônomo inteligente destinado a atividades educacionais, demonstrações tecnológicas e experimentação em robótica avançada, com capacidade de locomoção em ambientes internos e externos e adaptação a superfícies irregulares, devendo possuir sistema de percepção ambiental baseado em LiDAR de ampla cobertura, câmera HD integrada para captura de imagem em tempo real e sensores para detecção e desvio automático de obstáculos, permitindo navegação autônoma com segurança, além de ser capaz de realizar mapeamento tridimensional do ambiente (SLAM ou tecnologia equivalente), com geração de mapas para navegação e planejamento de rotas e deslocamento autônomo a partir de trajetos pré-definidos, incluindo funcionalidades de acompanhamento inteligente de usuário (follow-me), conectividade via Wi-Fi e Bluetooth e interface de controle por aplicativo móvel ou software dedicado com possibilidade de atualização de firmware e expansão de funcionalidades, devendo sua estrutura mecânica ser fabricada em liga de alumínio e/ou polímero de engenharia de alta resistência, com projeto voltado à estabilidade dinâmica e resistência a impactos leves, alimentado por bateria recarregável com capacidade mínima de 8.000 mAh, garantindo autonomia mínima de 1 hora de operação contínua, sendo fornecido com controle remoto, carregador, bateria e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Unitree Go2 Pro ou equivalente/superior, desde que atendidas	42.978,5900	42.978,59

2	1,00	Un	integralmente as especificações mínimas. Câmera de ação profissional com captura de imagem em 360°, composta por sistema de duplo sensor de imagem com, no mínimo, 1/2 polegada cada, destinada à produção de conteúdo imersivo, registros educacionais e aplicações audiovisuais avançadas, devendo permitir gravação de vídeo em 360° com resolução mínima de 8K a 30 fps e 5,7K a 60 fps, além de captura fotográfica com resolução mínima de 72 megapixels, contando com estabilização eletrônica de imagem (EIS) e sistema de nivelamento automático de horizonte, garantindo estabilidade mesmo em movimento, possuindo tela touchscreen integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, suporte a armazenamento por cartão microSD, interface USB-C e resistência à água de, no mínimo, 10 metros sem necessidade de caixa estanque adicional, com sistema que permita captura em HDR, timelapse e reencadramento posterior de imagens 360° por meio de aplicativo ou software compatível, possibilitando edição e exportação em diferentes formatos, devendo ser fornecida com bateria recarregável e acessórios essenciais ao uso, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Insta360 X4 ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.	3.396,3300	3.396,33
3	2.00 0,00	Un	Cartão em PVC branco para impressão de crachá, padrão CR80/ID-1, dimensões aproximadas de 85,6 54 mm, espessura nominal de 0,76 mm (30 mil), superfície lisa e uniforme, próprio para impressão colorida e monocromática por transferência térmica/sublimação. Compatível com impressora IDP CUBO2 Duplex, sem tarja magnética e sem chip. Material novo, sem riscos, empenamentos ou deformações, acondicionado em embalagem adequada para proteção contra poeira e umidade.	0,8600	1.720,00
4	1,00	Un	Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede corporativa, compatível com os switches gerenciáveis integrantes da solução, permitindo gerenciamento centralizado de switches, pontos de acesso wireless e gateways compatíveis, devendo suportar o gerenciamento de, no mínimo, 20 switches e 100 pontos de acesso, possuir acesso local e remoto por interface web e aplicativo, acesso à nuvem sem obrigatoriedade de licença recorrente, gerenciamento de múltiplos sites, configuração centralizada, monitoramento de rede e clientes, atualização de firmware em lote, gerenciamento de VLANs, redes wireless e portal cativo, devendo possuir no mínimo 2 interfaces Ethernet, porta USB para backup ou função equivalente e alimentação por PoE IEEE 802.3af/at e/ou fonte externa, devendo ser plenamente compatível com os switches da solução, tendo como referência técnica TP-Link Omada OC200 ou equivalente/superior. Para assegurar sua integração à infraestrutura de rede da contratação, inclusive quanto à operação conjunta com o switch previsto no Item 22, o controlador deverá operar em ambiente de rede baseado em padrões Ethernet e IP e permitir o	914,2000	914,20

			gerenciamento centralizado dos dispositivos oficialmente suportados por sua plataforma, sem necessidade de aquisição de licença recorrente adicional pela Administração para as funcionalidades exigidas.		
5	1,00	Un	Máquina CNC com tecnologia de corte e gravação a laser baseada em tubo CO com potência mínima de 60 W, destinada à fabricação digital, prototipagem e produção de peças em materiais não metálicos, devendo possuir área útil de trabalho mínima de 600 400 mm, estrutura rígida adequada à operação contínua e sistema de refrigeração líquida para o tubo laser, incluindo sistema de exaustão de fumaça e gases, bem como sistema de assistência de ar (air assist) para melhoria da qualidade de corte e redução de resíduos, devendo permitir controle de potência e velocidade de operação, conexão via USB ou interface equivalente para envio de arquivos e compatibilidade com softwares de corte e gravação vetorial amplamente utilizados no mercado, sendo capaz de realizar corte e gravação em materiais como MDF, madeira, acrílico, couro, EVA, papel e similares, respeitando as limitações da tecnologia CO , possuindo dispositivos de segurança como botão de parada de emergência, proteção contra acionamento indevido do laser e demais mecanismos de segurança operacional, com alimentação elétrica em 220 V, fornecida com sistema de refrigeração, exaustão, assistência de ar e demais acessórios necessários ao funcionamento completo, com garantia mínima de 12 meses.	12.108,3800	12.108,38
6	1,00	Un	Drone profissional FPV com captura de imagens 360° em kit completo, destinado a produção audiovisual imersiva e operação aérea avançada, equipado com sistema de câmera dupla com sensores CMOS de no mínimo 1/1,1 ou tecnologia superior equivalente, devendo permitir gravação de vídeo panorâmico em 360° com resolução mínima de 8K a 60 fps com HDR e captura fotográfica em 360° com resolução mínima de 120 MP, além de operação em modo de lente única com gravação em 4K a 60 fps a 60 fps, devendo possuir estabilização eletrônica e/ou mecânica integrada, recursos de reframe (reenquadramento) pós-captura, rastreamento inteligente de objetos, detecção de obstáculos omnidirecional em modo 360°, sistema de proteção de hélices integrado ou solução equivalente de segurança operacional, transmissão de vídeo em tempo real com resolução mínima Full HD, baixa latência e resistência a interferências, compatível com óculos FPV e controlador de movimento do conjunto, devendo ser fornecido em kit completo contendo no mínimo 01 drone, 01 controlador de movimento compatível, 01 óculos FPV compatível, 03 baterias inteligentes com autonomia mínima de 20 minutos cada, 01 hub de carregamento compatível, 01 bolsa ou estojo de transporte, protetores de lente/câmera, hélices sobressalentes, cabos de alimentação e transferência de dados e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo todos os componentes sujeitos à regulamentação possuir homologação da Anatel	10.281,5000	10.281,50

			quando aplicável, sendo o equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e fornecido com documentação técnica completa, tendo como referência o DJI Avata 360 Motion Fly More Combo com DJI RC Motion 3 e DJI Goggles N3 ou equivalente superior que atenda integralmente às especificações.		
7	10,00	Un	Fechadura digital inteligente de embutir, compatível com portas de madeira ou metálicas, pivotantes ou de dobradiça, com espessura entre 35 mm e 50 mm. Deverá permitir abertura por biometria, senha numérica, aplicativo via Wi-Fi e chave mecânica de emergência, com conexão Wi-Fi 2,4 GHz, sem necessidade obrigatória de hub externo. Deverá permitir o cadastro de no mínimo 200 usuários, criação de senhas temporárias, gerenciamento de usuários, desbloqueio remoto e consulta ao histórico de acessos por aplicativo. Deverá possuir teclado touch, travamento automático, aviso de bateria fraca, proteção contra tentativas sucessivas de acesso não autorizado e mecanismo de abertura interna independente de energia elétrica. Alimentação por pilhas ou baterias substituíveis, com entrada para alimentação externa de emergência, além de chave mecânica de contingência. Deverá possuir maçaneta reversível ou instalação compatível com abertura à direita e à esquerda. Garantia mínima de 12 meses.	800,3200	8.003,20
8	670,00	Un	Filamento PLA para impressão 3D, diâmetro nominal de 1,75 mm, tolerância dimensional máxima de 0,05 mm, peso líquido mínimo de 1 kg por carretel, compatível com impressoras 3D de tecnologia FDM/FFF. Material novo, uniforme, sem emendas, acondicionado em embalagem selada a vácuo com material dessecante, protegido contra umidade. Carretel identificado com tipo de material, diâmetro, peso e parâmetros recomendados de impressão. Os filamentos serão fornecidos em cores variadas, a serem definidas pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, dentre as cores disponíveis na linha do produto ofertado e comercialmente disponíveis no momento da solicitação, sem alteração do preço contratado em razão da cor escolhida.	108,0100	72.366,70
9	8,00	Un	Ribbon colorido padrão YMCKO, com painéis amarelo, magenta, ciano, preto e camada protetora, rendimento mínimo de 250 impressões coloridas, integralmente compatível com a impressora IDP CUBO2 Duplex, destinado à impressão em cartões PVC padrão CR80. Produto novo e adequado ao equipamento, sem necessidade de adaptações. Referência de compatibilidade: IDP 653393 ou equivalente plenamente compatível.	508,6000	4.068,80
10	20,00	Un	Headset estéreo com fio, conexão USB-A, com drivers de no mínimo 30 mm, resposta de frequência dos fones de 20 Hz a 20 kHz ou faixa mais ampla, microfone integrado com redução de ruído, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10 kHz ou faixa mais ampla, haste ajustável e posicionável. Deverá possuir controles de volume e função mudo integrados ao cabo, arco de cabeça ajustável, almofadas auriculares acolchoadas,	223,8200	4.476,40

			cabo com comprimento mínimo de 1,8 m e funcionamento plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers específicos. Compatível com Windows, macOS ou equivalentes. Garantia mínima de 12 meses.		
11	26,00	Un	Interruptor inteligente de embutir, com 3 teclas e 3 canais independentes, compatível com caixa padrão 4x2, alimentação bivolt 100 240 V, conexão Wi-Fi 2,4 GHz, corrente nominal de no mínimo 10 A, acionamento manual pelas teclas e remoto por aplicativo para Android e iOS. Deverá permitir acionamento individual dos três canais, criação de horários, temporizadores e rotinas de automação, sem necessidade obrigatória de hub para funcionamento via Wi-Fi. Compatível com assistentes de voz Google Assistente e/ou Amazon Alexa. Deverá possuir acabamento em material resistente, com proteção anti-chama ou equivalente, e garantia mínima de 12 meses.	135,0800	3.512,08
12	1,00	Un	Kit de microfone sem fio profissional, composto por 02 microfones de mão e 01 receptor UHF, com cápsulas dinâmicas cardioides, display digital com indicação de canal e sinal RF, possibilidade de seleção/troca de canais, saídas de áudio XLR e P10, alcance mínimo declarado de 80 metros em condições ideais, bastões e receptor com construção metálica ou em alumínio. Receptor com fonte de alimentação bivolt. Microfones alimentados por pilhas ou baterias. O conjunto deverá possuir homologação válida da Anatel, acompanhar fonte, cabo de áudio e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: Dylan D-8000S ou equivalente/superior.	1.296,2900	1.296,29
13	2,00	Sv	Assinatura anual do software Canva Pro, pelo período de 12 meses, para 1 usuário, com ativação em conta vinculada a e-mail institucional indicado pela Administração. Deverá disponibilizar plataforma online para criação e edição de imagens, artes gráficas, apresentações e materiais de comunicação, com acesso a modelos, fotografias, vídeos, elementos gráficos e demais conteúdos premium, ferramentas de edição de imagem, remoção de fundo, redimensionamento de designs, recursos de inteligência artificial, armazenamento em nuvem e ferramentas de identidade visual disponíveis no plano. A assinatura deverá ser original, sem compartilhamento de credenciais ou fornecimento de conta de terceiros, permanecendo atualizada durante todo o período contratado.	336,6000	673,20
14	1,00	Sv	Assinatura anual do software CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para 1 usuário, com ativação em conta vinculada a e-mail institucional indicado pela Administração. Deverá permitir utilização da versão online/web, bem como acesso às versões compatíveis para Windows, macOS, Android e iOS, contemplando os recursos premium disponíveis no plano Pro, ferramentas avançadas de edição de vídeo, efeitos, transições, modelos, recursos de inteligência artificial, legendas automáticas e armazenamento em nuvem. A assinatura deverá ser original, sem compartilhamento	516,0500	516,05

			de credenciais ou fornecimento de conta de terceiros, com atualizações disponibilizadas durante todo o período contratado.		
15	8,00	Un	Óculos de realidade virtual e realidade mista do tipo standalone, com processamento interno integrado, dispensando conexão com computador ou smartphone para funcionamento, devendo possuir armazenamento interno mínimo de 128 GB, processador dedicado para aplicações de realidade virtual e mista e resolução mínima de 1.832 1.920 pixels por olho, contando com sistema de rastreamento espacial (inside-out tracking) e câmeras externas capazes de permitir visualização do ambiente físico em tempo real para aplicações de realidade mista, possuindo conectividade Wi-Fi, áudio espacial integrado, rastreamento de movimentos da cabeça e das mãos e controladores dedicados para interação com ambientes virtuais, sendo compatível com instalação e execução de aplicações educacionais, simulações, treinamentos, experiências imersivas e conteúdos interativos em realidade virtual e mista, devendo ser fornecido com dois controladores, sistema de alimentação integrado ou equivalente, cabos e acessórios necessários ao uso, com garantia mínima de 12 meses.	2.601,3600	20.810,88
16	2,00	Un	Projetor multimídia profissional com tecnologia de projeção a laser e sistema de alcance ultracurto, permitindo projeção de grandes imagens a curta distância da superfície de exibição, devendo possuir tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou equivalente, resolução 4K UHD ou tecnologia equivalente de alta definição, brilho mínimo de 3.000 lúmens e capacidade de projeção de, no mínimo, 100 polegadas, com fonte de luz laser de vida útil mínima de 20.000 horas, contando com sistema smart integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, alto-falantes embutidos e controle remoto, sendo adequado para uso em ambientes educacionais, corporativos e institucionais, com boa visibilidade em ambientes com iluminação controlada ou moderada, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Epson EpiqVision Ultra LS650 ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.	11.516,1100	23.032,22
17	4,00	Un	Rack de parede padrão 19", mínimo 16U, profundidade mínima de 570 mm, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática, porta frontal com visor em acrílico ou vidro e fechamento com chave, laterais removíveis ou com acesso facilitado, aberturas para ventilação e passagem de cabos, preparação para instalação de ventiladores/exaustores e planos de fixação compatíveis com equipamentos padrão 19". Deverá acompanhar kit de parafusos e porcas gaiola necessários à montagem. Garantia mínima de 12 meses.	738,2700	2.953,08
18	20,00	Un	Refletor LED inteligente RGB+CCT, potência mínima de 20 W, fluxo luminoso mínimo de 2.000 lúmens no modo de luz branca, alimentação autovolt 100 240 V, conexão Wi-Fi 2,4 GHz, controle por aplicativo para smartphone, ajuste de intensidade luminosa, seleção de cores RGB e ajuste da temperatura de cor branca entre aproximadamente 2700 K e 6500 K. Deverá permitir	201,9600	4.039,20

			programação de horários, temporizador e criação de cenas ou rotinas de iluminação. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso interno e externo, vida útil mínima de 20.000 horas e garantia mínima de 12 meses.		
19	1,00	Un	Scanner tridimensional portátil do tipo handheld, destinado à digitalização de objetos físicos para geração de modelos 3D aplicáveis em prototipagem, fabricação digital e experimentação tecnológica, devendo possuir precisão de digitalização de até 0,1 mm, captura de textura em RGB de 24 bits e velocidade de escaneamento de até 30 quadros por segundo, contando com sistema de rastreamento de movimento e compensação de deslocamento durante a digitalização, possuindo conectividade USB-C e operação sem fio via Wi-Fi 6 ou tecnologia equivalente quando aplicável, sendo compatível com sistemas operacionais Windows e macOS e permitindo integração com dispositivos móveis quando suportado pelo fabricante, com software que permita processamento dos dados capturados e exportação dos modelos nos formatos STL, OBJ e PLY, sendo fornecido com cabos, módulos de operação sem fio quando aplicável e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.	3.239,6000	3.239,60
20	1,00	Un	Smart TV com tela mínima de 75 polegadas, resolução UHD 4K (3840 2160), tecnologia de painel QLED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, suporte a HDR10+ ou equivalente e tecnologia de alto alcance dinâmico. Sistema Smart integrado, Wi-Fi e Bluetooth, compatibilidade com espelhamento de tela, mínimo de 3 entradas HDMI e 1 USB, áudio integrado e suporte padrão VESA. Garantia mínima de 12 meses. Referência técnica: TCL 75P7K ou equivalente/superior.	5.594,9700	5.594,97
21	1,00	Un	Soprador térmico profissional portátil, alimentação 127 V, potência igual ou superior a 2.000 W, capaz de atingir temperatura de no mínimo 500 °C, com no mínimo dois níveis de temperatura e vazão de ar, vazão máxima igual ou superior a 500 L/min, proteção contra sobreaquecimento e dupla isolamento elétrica.	152,6500	152,65
22	4,00	Un	Switch gerenciável L2+, com no mínimo 24 portas RJ45 2.5 Gigabit Ethernet, sendo no mínimo 8 portas PoE++ padrão IEEE 802.3bt, com potência de até 60 W por porta, e as demais portas compatíveis com PoE+ IEEE 802.3at. Deverá possuir no mínimo 4 slots SFP+ de 10 Gbps, orçamento total PoE mínimo de 500 W, suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, STP/RSTP/MSTP, LACP, IGMP Snooping, ACL, 802.1X, gerenciamento via interface web, CLI e SNMP, além de gerenciamento centralizado local ou em nuvem. Alimentação bivolt automática e formato compatível com rack padrão 19". Garantia mínima de 12 meses.	4.731,6500	18.926,60
23	2,00	Un	Tela interativa profissional com tecnologia touch screen, com dimensão mínima de 75 polegadas e resolução UHD 4K (3840 2160 pixels), destinada a ambientes de colaboração, ensino, reuniões e apresentações interativas, devendo possuir brilho mínimo de 400 nits, ângulo de visão de no mínimo 178°, tecnologia de toque infravermelho ou superior e suporte a, no mínimo, 40 pontos de toque simultâneos, contando com sistema	15.079,1700	30.158,34

			operacional Android 14 ou superior embarcado, certificação Google EDLA ou equivalente, armazenamento interno mínimo de 64 GB e conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, contendo no mínimo 2 entradas HDMI, saída HDMI ou equivalente, portas USB, porta USB-C com suporte a vídeo, dados, toque e fornecimento de energia de no mínimo 65 W, além de conexão de rede RJ45 e compatibilidade com módulo OPS, permitindo espelhamento de tela sem fio, possuindo alto-falantes integrados e funcionalidades de quadro branco digital, anotação e interação direta sobre conteúdos exibidos, sendo projetada para uso profissional contínuo com capacidade mínima de operação de 12 horas por dia, 7 dias por semana (12/7) e compatibilidade com fixação padrão VESA ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Samsung WA75F LH75WAFWLGCXZD ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.		
24	10,00	Un	Torre de tomadas retrátil para embutir em mesas ou bancadas, com sistema de abertura manual tipo push-to-open ou equivalente, contendo no mínimo 3 tomadas elétricas padrão brasileiro NBR 14136, 1 porta USB-A e 1 porta USB-C, alimentação compatível com redes 127/220 V, corrente nominal mínima de 10 A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 m, estrutura resistente em metal e/ou polímero de engenharia e sistema próprio para fixação no tampo. Deverá possuir proteção contra contato acidental e acompanhar os componentes necessários à instalação e funcionamento.	180,7800	1.807,80
25	4,00	Un	Kit transmissor e receptor HDMI sem fio, para transmissão de áudio e vídeo em resolução mínima Full HD 1080p a 60 Hz, com alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto e sem obstáculos, operação em frequência de 5 GHz ou superior e funcionamento plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares específicos. Deverá ser compatível com notebooks, computadores e demais dispositivos com saída HDMI, bem como TVs, monitores e projetores. O conjunto deverá acompanhar 01 transmissor, 01 receptor, cabos HDMI e/ou adaptadores necessários à conexão, cabos de alimentação USB, fontes de alimentação quando necessárias e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.	328,3800	1.313,52

Total dos Itens	R\$ 278.340,58
Requisição de necessidade N°	192/2026

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.456/2023.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. A existência de equipamentos com maior conteúdo tecnológico ou características técnicas específicas não afasta essa classificação, uma vez que os requisitos de desempenho, funcionalidade, capacidade, **compatibilidade, interoperabilidade** e qualidade necessários ao atendimento da demanda podem ser descritos objetivamente e aferidos mediante documentação técnica e verificação do produto ofertado.

1.3.2. As especificações técnicas foram estabelecidas mediante requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores. Nos itens que integrem o mesmo ambiente tecnológico, os requisitos de compatibilidade e interoperabilidade deverão ser atendidos mediante as características técnicas objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adjudicação individual dos itens.

1.4. A aquisição dos equipamentos, materiais e suprimentos possui natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de necessidade determinada relacionada à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal.

1.5. O fornecimento dos bens ocorrerá nos quantitativos contratados, sendo admitida entrega parcelada para o Filamento PLA, cujo quantitativo total corresponde a 670 (seiscentas e setenta) unidades de 1 kg, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência contratual.

1.5.1. O parcelamento das entregas do Filamento PLA constitui apenas forma de execução do fornecimento, destinada a compatibilizar as entregas com a programação de consumo da Administração, não alterando a natureza não continuada da aquisição, uma vez que o quantitativo total se encontra previamente definido.

1.6. As licenças de software serão disponibilizadas em regime de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência contempla o período necessário ao fornecimento dos equipamentos, materiais e suprimentos, às entregas parceladas do Filamento PLA e à disponibilização das licenças de software pelo período contratado.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.09. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, a participação na presente licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, considerando que o valor estimado de cada item licitado individualmente não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.10. A definição da participação exclusiva considera, além do valor estimado de cada item, as características do objeto e os elementos obtidos durante a pesquisa de mercado, não tendo sido identificada, na fase de planejamento, circunstância que justifique o afastamento do tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.11. O tratamento exclusivo será aplicado individualmente a cada item da contratação, observadas as demais condições de participação, habilitação e julgamento estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de complementar a estrutura tecnológica necessária à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco, ambiente público colaborativo vinculado ao Parque Tecnológico Municipal, destinado à realização de cursos, oficinas, capacitações, reuniões, eventos e atividades relacionadas à inovação, inclusão digital, empreendedorismo e qualificação profissional.

2.2. A implantação do Coworking Municipal integra as ações previstas no Termo de Convênio nº 0002/2023, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Pato Branco, cujo Plano de Trabalho contempla a estruturação do espaço e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

2.3. Durante o planejamento da contratação, foram verificadas as formas de atendimento já disponíveis à Administração. Parte dos bens necessários ao Coworking será adquirida mediante atas de registro de preços vigentes, enquanto o mobiliário será objeto de procedimento próprio. A presente contratação restringe-se, portanto, aos 25 (vinte e cinco) itens remanescentes necessários à complementação da estrutura do Coworking e não atendidos pelos demais instrumentos considerados no planejamento.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo o aproveitamento de instrumentos de contratação vigentes, a possibilidade de utilização de atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades, a aquisição e, quando aplicável, a locação dos bens permanentes.

2.4.1. A solução selecionada consiste na aquisição dos itens remanescentes mediante procedimento licitatório próprio, por se mostrar adequada à natureza da demanda, à utilização permanente dos equipamentos e à necessidade de incorporação dos bens à estrutura do Coworking Municipal.

2.5. Os quantitativos foram previamente definidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a finalidade e a capacidade dos ambientes, os pontos de infraestrutura, a utilização prevista e simultânea dos equipamentos, a demanda estimada de usuários e atividades, o consumo projetado dos materiais e a continuidade das ações a serem desenvolvidas no espaço.

2.5.1. Os quantitativos encontram-se contemplados no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 0002/2023 e correspondem, no âmbito desta contratação, aos itens remanescentes identificados após a verificação dos demais instrumentos disponíveis à Administração.

2.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a contratação será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, **com julgamento pelo menor preço por item.**

2.6.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que os quantitativos estão previamente definidos, correspondem a necessidade determinada para complementação da estrutura do Coworking Municipal e há previsão de contratação das quantidades estabelecidas, não se identificando, no caso concreto, vantagem na constituição de registro de preços destinado a contratações futuras ou de demanda incerta.

2.6.2. A previsão de entregas parceladas do Filamento PLA não altera essa conclusão, uma vez que o quantitativo total de 670 (seiscentas e setenta) unidades de 1 kg encontra-se previamente definido, sendo o parcelamento adotado apenas como forma de execução do fornecimento, em razão da programação de consumo e das condições de armazenamento do material.

2.7. O objeto será parcelado por item, considerando a divisibilidade dos bens, a diversidade dos segmentos de mercado envolvidos e a possibilidade de contratação independente, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

2.7.1. Os itens 04 – Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede e 22 – Switch gerenciável L2+ 24 portas 2.5 Gigabit PoE++ com 4 interfaces SFP+ 10 Gigabit, embora possuam relação funcional no ambiente de rede, serão licitados e adjudicados separadamente, considerando a possibilidade de assegurar sua compatibilidade, interoperabilidade e integração mediante requisitos técnicos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7.2. Para assegurar o funcionamento integrado dos Itens 04 e 22 quando fornecidos por contratadas distintas, os equipamentos deverão observar padrões e protocolos objetivos de rede, incluindo, conforme aplicável, IEEE 802.1Q, STP/RSTP/MSTP, LACP, LLDP e SNMP, de modo a permitir sua operação na mesma infraestrutura lógica. O switch deverá possuir gerenciamento próprio por interface Web, CLI e SNMP, não sendo exigida sua adoção por

plataforma proprietária específica do controlador do Item 04. A conformidade será aferida mediante documentação técnica oficial dos produtos ofertados e por ocasião do recebimento.

2.8. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, do levantamento de mercado, da solução escolhida, dos quantitativos, da estimativa do valor, do parcelamento, das contratações correlatas e interdependentes e da viabilidade da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória deste processo e fundamenta as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição dos 25 (vinte e cinco) itens definidos neste Termo de Referência, compreendendo equipamentos audiovisuais e multimídia, equipamentos e materiais destinados ao Espaço Maker e à experimentação tecnológica, materiais de identificação e credenciamento, equipamentos de automação e apoio à infraestrutura dos ambientes, licenças de software e equipamentos de infraestrutura de rede, destinados à complementação da estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Coworking Municipal de Pato Branco.

3.2. Os equipamentos, materiais e suprimentos serão fornecidos nos quantitativos contratados e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, fontes, controles, manuais e demais elementos previstos nas respectivas especificações ou que integrem originalmente o produto fornecido.

3.2.1. Os produtos ofertados deverão apresentar características de desempenho, funcionalidade, capacidade, qualidade, compatibilidade e interoperabilidade iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as exigências específicas de cada item.

3.3. A contratação compreende o fornecimento, o transporte e a entrega dos bens, não abrangendo serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração física dos equipamentos.

3.3.1. A instalação, fixação e configuração dos equipamentos serão realizadas pela própria Administração, por meio dos setores e servidores tecnicamente competentes, observadas as orientações dos fabricantes e as condições técnicas e de segurança aplicáveis a cada equipamento.

3.4. A infraestrutura elétrica e lógica necessária à instalação e ao funcionamento dos equipamentos será objeto de procedimento específico pela Administração, devendo sua execução ser compatibilizada com o cronograma de implantação do Coworking Municipal.

3.4.1. A instalação e a entrada em funcionamento dos equipamentos que dependam dessa infraestrutura ocorrerão após a disponibilização dos pontos elétricos, da infraestrutura lógica e das demais condições técnicas necessárias nos respectivos ambientes.

3.5. O fornecimento dos bens ocorrerá nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as particularidades previstas para cada item.

3.5.1. O Item 08 – Filamento PLA possui quantitativo total contratado de 670 (seiscentas e setenta) unidades de 1 kg, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com a programação de consumo da Administração.

3.5.2. Cada parcela do Item 08 será solicitada mediante Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados o quantitativo e as cores pretendidas, observados o quantitativo total contratado e as demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. As licenças de software destinadas à criação e edição de imagens e à edição de vídeos serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da respectiva ativação e efetiva disponibilização à Administração, nas quantidades contratadas e mediante licenciamento regular.

3.6.1. A ativação deverá ocorrer nas contas institucionais indicadas pela Administração, não sendo admitida a utilização de credenciais pessoais ou compartilhadas de terceiros, devendo ser assegurado o acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado durante todo o período de licenciamento.

3.7. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos bens; a conferência e o recebimento pela Administração; o registro e tombamento dos bens permanentes, quando aplicável; a instalação, configuração e colocação em funcionamento pela Administração; a utilização dos equipamentos, materiais e licenças nas atividades do Coworking Municipal; o atendimento das obrigações de garantia; a manutenção e conservação dos bens ao longo de sua vida útil; e, ao final, quando aplicável, os procedimentos de desfazimento e destinação ambientalmente adequada.

3.7.1. Durante a utilização dos bens, a Administração adotará as medidas de conservação e manutenção necessárias à preservação de sua funcionalidade e vida útil, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada durante o período de garantia.

3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto na especificação do item, oferecido pelo fabricante ou decorrente das garantias legalmente aplicáveis.

3.8.1. Durante o período de garantia, os defeitos e vícios abrangidos deverão ser solucionados pela contratada, diretamente ou por meio de assistência técnica por ela indicada, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

3.8.2. A eventual utilização de assistência técnica autorizada, fabricante, distribuidor ou terceiro indicado pela contratada não transfere à Administração a responsabilidade pela solução dos defeitos abrangidos pela garantia nem afasta a responsabilidade contratual da fornecedora.

3.9. Após o recebimento definitivo, os bens permanentes serão submetidos aos procedimentos municipais de identificação, registro e controle patrimonial, quando aplicáveis, e destinados aos ambientes e atividades do Coworking Municipal de acordo com a finalidade definida para cada item.

3.10. A solução deverá integrar-se às demais estruturas, equipamentos, mobiliários e bens destinados ao Coworking Municipal, inclusive aqueles atendidos mediante atas de registro de preços vigentes ou procedimentos próprios, de forma a complementar a infraestrutura necessária ao funcionamento dos ambientes e ao desenvolvimento das atividades planejadas.

3.10.1. Nos itens em que houver requisito de interoperabilidade ou compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes ou integrantes da própria contratação, deverão ser observados os padrões, protocolos, interfaces, funcionalidades e demais condições técnicas objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado funcionamento e a integração da solução, independentemente da adjudicação individual dos itens.

3.10.2. Os Itens 04 – Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede e 22 – Switch gerenciável L2+ 24 portas 2.5 Gigabit PoE++ com 4 interfaces SFP+ 10 Gigabit serão adjudicados individualmente. A integração entre os equipamentos será assegurada pela observância dos padrões e protocolos de comunicação e gerenciamento definidos neste Termo de Referência, permitindo sua operação na mesma infraestrutura de rede, ainda que fornecidos por contratadas distintas, sem exigência de vinculação a fabricante ou plataforma proprietária comum.

4. QUADRO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A contratação é composta pelos 25 (vinte e cinco) itens abaixo discriminados, mantida a mesma numeração adotada no Estudo Técnico Preliminar, com indicação das respectivas quantidades, especificações técnicas mínimas e valores estimados.

4.1.1. As características estabelecidas correspondem aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, qualidade, segurança e compatibilidade necessários ao atendimento da

Administração, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, quando assim previsto no respectivo descritivo, desde que comprovado o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Nos itens em que houver indicação de marca ou modelo de referência acompanhada da expressão “ou equivalente/superior”, a referência destina-se à identificação objetiva do padrão tecnológico e de desempenho pretendido, não afastando a aceitação de produto de outra marca ou modelo que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.1.3. As referências à impressora IDP CUBO2 Duplex nos Itens 03 e 09 decorrem da necessidade de compatibilidade dos consumíveis com equipamento já utilizado pela Administração.

4.2. QUADRO-RESUMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Robô quadrúpede autônomo inteligente	un.	1
02	Câmera de ação profissional com captura em 360°	un.	1
03	Cartão em PVC para crachá CR80	un.	2.000
04	Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede corporativa	un.	1
05	Máquina CNC de corte e gravação a laser CO ₂	un.	1
06	Drone profissional FPV com captura de imagens 360° – kit completo	un.	1
07	Fechadura digital inteligente de embutir	un.	10
08	Filamento PLA 1,75 mm – carretel de 1 kg	un.	670
09	Ribbon colorido YMCKO para impressão de cartões CR80	un.	8
10	Headset estéreo USB com microfone e controle de áudio	un.	20
11	Interruptor inteligente Wi-Fi de embutir – 3 teclas e 3 canais	un.	26
12	Kit de microfone sem fio UHF – 2 microfones e receptor	kit	1
13	Assinatura anual do software Canva Pro	licença	2
14	Assinatura anual do software CapCut Pro	licença	1
15	Óculos de realidade virtual e realidade mista standalone	un.	8
16	Projetor multimídia profissional laser 4K de alcance ultracurto	un.	2
17	Rack de parede padrão 19” – mínimo 16U	un.	4
18	Refletor LED inteligente RGB+CCT – mínimo 20 W	un.	20
19	Scanner tridimensional portátil tipo handheld	un.	1
20	Smart TV 75” 4K	un.	1
21	Soprador térmico profissional – mínimo 2.000 W – 127 V	un.	1
22	Switch gerenciável L2+ 24 portas 2.5 Gigabit PoE++ com 4 SFP+ 10 Gigabit	un.	4
23	Tela interativa profissional 75” 4K touch screen	un.	2

24	Torre retrátil de tomadas para mesa com USB-A e USB-C	un.	10
25	Kit transmissor e receptor HDMI sem fio	kit	4

4.2.1. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 278.340,58 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços consolidada na Planilha de Médias e respectivos documentos comprobatórios integrantes do processo.

4.2.2. Os valores unitários estimados correspondem aos resultados consolidados da pesquisa de preços realizada para cada item, constituindo referência para a contratação e para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 – ROBÔ QUADRÚPEDE AUTÔNOMO INTELIGENTE

Robô quadrúpede autônomo inteligente destinado a atividades educacionais, demonstrações tecnológicas e experimentação em robótica avançada, com capacidade de locomoção em ambientes internos e externos e adaptação a superfícies irregulares, devendo possuir sistema de percepção ambiental baseado em LiDAR de ampla cobertura, câmera HD integrada para captura de imagem em tempo real e sensores para detecção e desvio automático de obstáculos, permitindo navegação autônoma com segurança, além de ser capaz de realizar mapeamento tridimensional do ambiente (SLAM ou tecnologia equivalente), com geração de mapas para navegação e planejamento de rotas e deslocamento autônomo a partir de trajetos predefinidos, incluindo funcionalidades de acompanhamento inteligente de usuário (follow-me), conectividade via Wi-Fi e Bluetooth e interface de controle por aplicativo móvel ou software dedicado com possibilidade de atualização de firmware e expansão de funcionalidades, devendo sua estrutura mecânica ser fabricada em liga de alumínio e/ou polímero de engenharia de alta resistência, com projeto voltado à estabilidade dinâmica e resistência a impactos leves, alimentado por bateria recarregável com capacidade mínima de 8.000 mAh, garantindo autonomia mínima de 1 hora de operação contínua, sendo fornecido com controle remoto, carregador, bateria e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Unitree Go2 Pro ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.

ITEM 02 – CÂMERA DE AÇÃO PROFISSIONAL COM CAPTURA DE IMAGEM EM 360°

Câmera de ação profissional com captura de imagem em 360°, composta por sistema de duplo sensor de imagem com, no mínimo, 1/2 polegada cada, destinada à produção de conteúdo imersivo, registros educacionais e aplicações audiovisuais avançadas, devendo permitir gravação de vídeo em 360° com resolução mínima de 8K a 30 fps e 5,7K a 60 fps, além de captura fotográfica com resolução mínima de 72 megapixels, contando com estabilização eletrônica de imagem (EIS) e sistema de nivelamento automático de horizonte, garantindo estabilidade mesmo em movimento, possuindo tela touchscreen integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, suporte a armazenamento por cartão microSD, interface USB-C e resistência à água de, no mínimo, 10 metros sem necessidade de caixa estanque adicional, com sistema que permita captura em HDR, timelapse e reenquadramento posterior de imagens 360° por meio de aplicativo ou software compatível, possibilitando edição e exportação em diferentes formatos, devendo ser fornecida com bateria recarregável e acessórios essenciais ao uso, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Insta360 X4 ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.

ITEM 03 – CARTÃO EM PVC PARA CRACHÁ CR80

Cartão em PVC branco para impressão de crachá, padrão CR80/ID-1, dimensões aproximadas de 85,6 × 54 mm, espessura nominal de 0,76 mm (30 mil), superfície lisa e uniforme, próprio para impressão colorida e monocromática por transferência térmica/sublimação, compatível com impressora IDP CUBO2 Duplex, sem tarja magnética e sem chip, devendo o material ser novo, sem riscos, empenamentos ou deformações e acondicionado em embalagem adequada para proteção contra poeira e umidade.

ITEM 04 – CONTROLADOR DE HARDWARE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE CORPORATIVA

Controlador de hardware para gerenciamento centralizado de rede corporativa, compatível com os switches gerenciáveis integrantes da solução, permitindo gerenciamento centralizado de switches, pontos de acesso wireless e gateways compatíveis, devendo suportar o gerenciamento de, no mínimo, 20 switches e 100 pontos de acesso, possuir acesso local e remoto por interface web e aplicativo, acesso à nuvem sem obrigatoriedade de licença recorrente, gerenciamento de múltiplos sites, configuração centralizada, monitoramento de rede e clientes, atualização de firmware em lote, gerenciamento de VLANs, redes wireless e portal cativo, devendo possuir no mínimo 2 interfaces Ethernet, porta USB para backup ou função equivalente e alimentação por PoE IEEE 802.3af/at e/ou fonte externa, devendo ser plenamente compatível com os switches da solução, tendo como referência técnica TP-Link Omada OC200 ou equivalente/superior. Para assegurar sua integração à infraestrutura de rede

da contratação, inclusive quanto à operação conjunta com o switch previsto no Item 22, o controlador deverá operar em ambiente de rede baseado em padrões Ethernet e IP e permitir o gerenciamento centralizado dos dispositivos oficialmente suportados por sua plataforma, sem necessidade de aquisição de licença recorrente adicional pela Administração para as funcionalidades exigidas. A integração com o switch do Item 22 não dependerá de vínculo proprietário entre os equipamentos, devendo ser possível sua coexistência e funcionamento na mesma infraestrutura lógica, inclusive em redes segmentadas por VLAN. A compatibilidade das interfaces, padrões e funcionalidades exigidas deverá ser comprovável mediante documentação técnica oficial do fabricante, tais como datasheet, manual técnico ou página oficial do produto.

ITEM 05 – MÁQUINA CNC DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER CO²

Máquina CNC com tecnologia de corte e gravação a laser baseada em tubo CO₂ com potência mínima de 60 W, destinada à fabricação digital, prototipagem e produção de peças em materiais não metálicos, devendo possuir área útil de trabalho mínima de 600 × 400 mm, estrutura rígida adequada à operação contínua e sistema de refrigeração líquida para o tubo laser, incluindo sistema de exaustão de fumaça e gases, bem como sistema de assistência de ar (air assist) para melhoria da qualidade de corte e redução de resíduos, devendo permitir controle de potência e velocidade de operação, conexão via USB ou interface equivalente para envio de arquivos e compatibilidade com softwares de corte e gravação vetorial amplamente utilizados no mercado, sendo capaz de realizar corte e gravação em materiais como MDF, madeira, acrílico, couro, EVA, papel e similares, respeitando as limitações da tecnologia CO₂, possuindo dispositivos de segurança como botão de parada de emergência, proteção contra acionamento indevido do laser e demais mecanismos de segurança operacional, com alimentação elétrica em 220 V, fornecida com sistema de refrigeração, exaustão, assistência de ar e demais acessórios necessários ao funcionamento completo, com garantia mínima de 12 meses.

ITEM 06 – DRONE PROFISSIONAL FPV COM CAPTURA DE IMAGENS 360° – KIT COMPLETO

Drone profissional FPV com captura de imagens 360° em kit completo, destinado à produção audiovisual imersiva e operação aérea avançada, equipado com sistema de câmera dupla com sensores CMOS de no mínimo 1/1,1" ou tecnologia superior equivalente, devendo permitir gravação de vídeo panorâmico em 360° com resolução mínima de 8K a 60 fps com HDR e captura fotográfica em 360° com resolução mínima de 120 MP, além de operação em modo de lente única com gravação em 4K a 60 fps, devendo possuir estabilização eletrônica e/ou

mecânica integrada, recursos de reframe (reenquadramento) pós-captura, rastreamento inteligente de objetos, detecção de obstáculos omnidirecional em modo 360°, sistema de proteção de hélices integrado ou solução equivalente de segurança operacional, transmissão de vídeo em tempo real com resolução mínima Full HD, baixa latência e resistência a interferências, compatível com óculos FPV e controlador de movimento do conjunto, devendo ser fornecido em kit completo contendo no mínimo 01 drone, 01 controlador de movimento compatível, 01 óculos FPV compatível, 03 baterias inteligentes com autonomia mínima de 20 minutos cada, 01 hub de carregamento compatível, 01 bolsa ou estojo de transporte, protetores de lente/câmera, hélices sobressalentes, cabos de alimentação e transferência de dados e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo todos os componentes sujeitos à regulamentação possuir homologação da Anatel quando aplicável, sendo o equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e fornecido com documentação técnica completa, tendo como referência DJI Avata 360 Motion Fly More Combo com DJI RC Motion 3 e DJI Goggles N3 ou equivalente/superior que atenda integralmente às especificações.

ITEM 07 – FECHADURA DIGITAL INTELIGENTE DE EMBUTIR

Fechadura digital inteligente de embutir, compatível com portas de madeira ou metálicas, pivotantes ou de dobradiça, com espessura entre 35 mm e 50 mm, devendo permitir abertura por biometria, senha numérica, aplicativo via Wi-Fi e chave mecânica de emergência, com conexão Wi-Fi 2,4 GHz, sem necessidade obrigatória de hub externo, permitir o cadastro de no mínimo 200 usuários, criação de senhas temporárias, gerenciamento de usuários, desbloqueio remoto e consulta ao histórico de acessos por aplicativo, possuir teclado touch, travamento automático, aviso de bateria fraca, proteção contra tentativas sucessivas de acesso não autorizado e mecanismo de abertura interna independente de energia elétrica, alimentação por pilhas ou baterias substituíveis, com entrada para alimentação externa de emergência, além de chave mecânica de contingência, possuir maçaneta reversível ou instalação compatível com abertura à direita e à esquerda e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 08 – FILAMENTO PLA 1,75 MM – CARRETEL DE 1 KG

Filamento PLA para impressão 3D, diâmetro nominal de 1,75 mm, tolerância dimensional máxima de $\pm 0,05$ mm, peso líquido mínimo de 1 kg por carretel, compatível com impressoras 3D de tecnologia FDM/FFF, devendo ser material novo, uniforme, sem emendas, acondicionado em embalagem selada a vácuo com material dessecante e protegido contra umidade, com carretel identificado com tipo de material, diâmetro, peso e parâmetros recomendados de impressão. Os filamentos serão fornecidos em cores variadas, a serem

definidas pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, dentre as cores disponíveis na linha do produto ofertado e comercialmente disponíveis no momento da solicitação, sem alteração do preço contratado em razão da cor escolhida. Na hipótese de indisponibilidade de alguma cor solicitada, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, que indicará outra cor disponível, vedada a substituição unilateral.

ITEM 09 – RIBBON COLORIDO YMCKO PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES CR80

Ribbon colorido padrão YMCKO, com painéis amarelo, magenta, ciano, preto e camada protetora, rendimento mínimo de 250 impressões coloridas, integralmente compatível com a impressora IDP CUBO2 Duplex, destinado à impressão em cartões PVC padrão CR80, devendo ser produto novo e adequado ao equipamento, sem necessidade de adaptações, tendo como referência de compatibilidade IDP 653393 ou equivalente plenamente compatível.

ITEM 10 – HEADSET ESTÉREO USB COM MICROFONE E CONTROLE DE ÁUDIO

Headset estéreo com fio, conexão USB-A, com drivers de no mínimo 30 mm, resposta de frequência dos fones de 20 Hz a 20 kHz ou faixa mais ampla, microfone integrado com redução de ruído, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10 kHz ou faixa mais ampla, haste ajustável e posicionável, devendo possuir controles de volume e função mudo integrados ao cabo, arco de cabeça ajustável, almofadas auriculares acolchoadas, cabo com comprimento mínimo de 1,8 m e funcionamento plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers específicos, compatível com Windows, macOS ou equivalentes e com garantia mínima de 12 meses.

ITEM 11 – INTERRUPTOR INTELIGENTE WI-FI DE EMBUTIR – 3 TECLAS E 3 CANAIS

Interruptor inteligente de embutir, com 3 teclas e 3 canais independentes, compatível com caixa padrão 4x2, alimentação bivolt 100–240 V, conexão Wi-Fi 2,4 GHz, corrente nominal de no mínimo 10 A, acionamento manual pelas teclas e remoto por aplicativo para Android e iOS, devendo permitir acionamento individual dos três canais, criação de horários, temporizadores e rotinas de automação, sem necessidade obrigatória de hub para funcionamento via Wi-Fi, compatível com assistentes de voz Google Assistente e/ou Amazon Alexa, possuir acabamento em material resistente, com proteção anti-chama ou equivalente, e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 12 – KIT DE MICROFONE SEM FIO UHF – 2 MICROFONES E RECEPTOR

Kit de microfone sem fio profissional, composto por 02 microfones de mão e 01 receptor UHF, com cápsulas dinâmicas cardioides, display digital com indicação de canal e sinal RF, possibilidade de seleção/troca de canais, saídas de áudio XLR e P10, alcance mínimo declarado de 80 metros em condições ideais, bastões e receptor com construção metálica ou em alumínio, receptor com fonte de alimentação bivolt e microfones alimentados por pilhas ou baterias, devendo o conjunto possuir homologação válida da Anatel, acompanhar fonte, cabo de áudio e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Dylan D-8000S ou equivalente/superior.

ITEM 13 – ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE CANVA PRO

Assinatura anual do software Canva Pro, pelo período de 12 meses, para 1 usuário, com ativação em conta vinculada a e-mail institucional indicado pela Administração, devendo disponibilizar plataforma online para criação e edição de imagens, artes gráficas, apresentações e materiais de comunicação, com acesso a modelos, fotografias, vídeos, elementos gráficos e demais conteúdos premium, ferramentas de edição de imagem, remoção de fundo, redimensionamento de designs, recursos de inteligência artificial, armazenamento em nuvem e ferramentas de identidade visual disponíveis no plano, devendo a assinatura ser original, sem compartilhamento de credenciais ou fornecimento de conta de terceiros, permanecendo atualizada durante todo o período contratado.

ITEM 14 – ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE CAPCUT PRO

Assinatura anual do software CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para 1 usuário, com ativação em conta vinculada a e-mail institucional indicado pela Administração, devendo permitir utilização da versão online/web, bem como acesso às versões compatíveis para Windows, macOS, Android e iOS, contemplando os recursos premium disponíveis no plano Pro, ferramentas avançadas de edição de vídeo, efeitos, transições, modelos, recursos de inteligência artificial, legendas automáticas e armazenamento em nuvem, devendo a assinatura ser original, sem compartilhamento de credenciais ou fornecimento de conta de terceiros, com atualizações disponibilizadas durante todo o período contratado.

ITEM 15 – ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL E REALIDADE MISTA STANDALONE

Óculos de realidade virtual e realidade mista do tipo standalone, com processamento interno integrado, dispensando conexão com computador ou smartphone para funcionamento, devendo possuir armazenamento interno mínimo de 128 GB, processador dedicado para aplicações de realidade virtual e mista e resolução mínima de 1.832 × 1.920 pixels por olho,

contando com sistema de rastreamento espacial (inside-out tracking) e câmeras externas capazes de permitir visualização do ambiente físico em tempo real para aplicações de realidade mista, possuindo conectividade Wi-Fi, áudio espacial integrado, rastreamento de movimentos da cabeça e das mãos e controladores dedicados para interação com ambientes virtuais, sendo compatível com instalação e execução de aplicações educacionais, simulações, treinamentos, experiências imersivas e conteúdos interativos em realidade virtual e mista, devendo ser fornecido com dois controladores, sistema de alimentação integrado ou equivalente, cabos e acessórios necessários ao uso, com garantia mínima de 12 meses.

ITEM 16 – PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL LASER 4K DE ALCANCE ULTRACURTO

Projektor multimídia profissional com tecnologia de projeção a laser e sistema de alcance ultracurto, permitindo projeção de grandes imagens a curta distância da superfície de exibição, devendo possuir tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou equivalente, resolução 4K UHD ou tecnologia equivalente de alta definição, brilho mínimo de 3.000 lúmens e capacidade de projeção de, no mínimo, 100 polegadas, com fonte de luz laser de vida útil mínima de 20.000 horas, contando com sistema smart integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, alto-falantes embutidos e controle remoto, sendo adequado para uso em ambientes educacionais, corporativos e institucionais, com boa visibilidade em ambientes com iluminação controlada ou moderada, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Epson EpiqVision Ultra LS650 ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.

ITEM 17 – RACK DE PAREDE PADRÃO 19” – MÍNIMO 16U

Rack de parede padrão 19", mínimo 16U, profundidade mínima de 570 mm, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática, porta frontal com visor em acrílico ou vidro e fechamento com chave, laterais removíveis ou com acesso facilitado, aberturas para ventilação e passagem de cabos, preparação para instalação de ventiladores/exaustores e planos de fixação compatíveis com equipamentos padrão 19", devendo acompanhar kit de parafusos e porcas gaiola necessários à montagem e possuir garantia mínima de 12 meses.

ITEM 18 – REFLETOR LED INTELIGENTE RGB+CCT – MÍNIMO 20 W

Refletor LED inteligente RGB+CCT, potência mínima de 20 W, fluxo luminoso mínimo de 2.000 lúmens no modo de luz branca, alimentação autovolt 100–240 V, conexão Wi-Fi 2,4 GHz, controle por aplicativo para smartphone, ajuste de intensidade luminosa, seleção de cores RGB

e ajuste da temperatura de cor branca entre aproximadamente 2700 K e 6500 K, devendo permitir programação de horários, temporizador e criação de cenas ou rotinas de iluminação, possuir grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso interno e externo, vida útil mínima de 20.000 horas e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 19 – SCANNER TRIDIMENSIONAL PORTÁTIL TIPO HANDHELD

Scanner tridimensional portátil do tipo handheld, destinado à digitalização de objetos físicos para geração de modelos 3D aplicáveis em prototipagem, fabricação digital e experimentação tecnológica, devendo possuir precisão de digitalização de até 0,1 mm, captura de textura em RGB de 24 bits e velocidade de escaneamento de até 30 quadros por segundo, contando com sistema de rastreamento de movimento e compensação de deslocamento durante a digitalização, possuindo conectividade USB-C e operação sem fio via Wi-Fi 6 ou tecnologia equivalente quando aplicável, sendo compatível com sistemas operacionais Windows e macOS e permitindo integração com dispositivos móveis quando suportado pelo fabricante, com software que permita processamento dos dados capturados e exportação dos modelos nos formatos STL, OBJ e PLY, sendo fornecido com cabos, módulos de operação sem fio quando aplicável e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.

ITEM 20 – SMART TV 75” 4K

Smart TV com tela mínima de 75 polegadas, resolução UHD 4K (3840 × 2160), tecnologia de painel QLED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, suporte a HDR10+ ou equivalente e tecnologia de alto alcance dinâmico, sistema Smart integrado, Wi-Fi e Bluetooth, compatibilidade com espelhamento de tela, mínimo de 3 entradas HDMI e 1 USB, áudio integrado e suporte padrão VESA, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica TCL 75P7K ou equivalente/superior.

ITEM 21 – SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL – MÍNIMO 2.000 W – 127 V

Soprador térmico profissional portátil, alimentação 127 V, potência igual ou superior a 2.000 W, capaz de atingir temperatura de no mínimo 500 °C, com no mínimo dois níveis de temperatura e vazão de ar, vazão máxima igual ou superior a 500 L/min, proteção contra sobreaquecimento e dupla isolamento elétrica.

ITEM 22 – SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS 2.5 GIGABIT POE++ COM 4 INTERFACES SFP+ 10 GIGABIT

Switch gerenciável L2+, com no mínimo 24 portas RJ45 2.5 Gigabit Ethernet, sendo no mínimo 8 portas PoE++ padrão IEEE 802.3bt, com potência de até 60 W por porta, e as demais portas compatíveis com PoE+ IEEE 802.3at, devendo possuir no mínimo 4 slots SFP+ de 10 Gbps, orçamento total PoE mínimo de 500 W, suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, STP/RSTP/MSTP, LACP, IGMP Snooping, ACL, 802.1X, gerenciamento via interface web, CLI e SNMP, além de gerenciamento centralizado local ou em nuvem, alimentação bivolt automática e formato compatível com rack padrão 19", com garantia mínima de 12 meses. Para assegurar sua integração à infraestrutura de rede, o equipamento deverá suportar os padrões e protocolos necessários à interoperabilidade com os demais componentes da solução, incluindo, no mínimo, VLAN IEEE 802.1Q, STP/RSTP/MSTP, LACP, LLDP e gerenciamento por SNMP. Deverá permitir gerenciamento independente por interface Web e CLI e suporte a SNMP, possibilitando configuração, monitoramento e administração do equipamento sem dependência obrigatória de controlador proprietário. O gerenciamento deverá permitir, no mínimo, configuração e monitoramento das portas, VLANs, agregação de links, funções PoE, estado dos enlaces e dispositivos conectados, conforme funcionalidades suportadas pelo equipamento. A comprovação dessas características deverá ocorrer mediante datasheet, manual técnico, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente que permita identificar objetivamente o modelo ofertado e as funcionalidades exigidas.

ITEM 23 – TELA INTERATIVA PROFISSIONAL 75" 4K TOUCH SCREEN

Tela interativa profissional com tecnologia touch screen, com dimensão mínima de 75 polegadas e resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels), destinada a ambientes de colaboração, ensino, reuniões e apresentações interativas, devendo possuir brilho mínimo de 400 nits, ângulo de visão de no mínimo 178°, tecnologia de toque infravermelho ou superior e suporte a, no mínimo, 40 pontos de toque simultâneos, contando com sistema operacional Android 14 ou superior embarcado, certificação Google EDLA ou equivalente, armazenamento interno mínimo de 64 GB e conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, contendo no mínimo 2 entradas HDMI, saída HDMI ou equivalente, portas USB, porta USB-C com suporte a vídeo, dados, toque e fornecimento de energia de no mínimo 65 W, além de conexão de rede RJ45 e compatibilidade com módulo OPS, permitindo espelhamento de tela sem fio, possuindo alto-falantes integrados e funcionalidades de quadro branco digital, anotação e interação direta sobre conteúdos exibidos, sendo projetada para uso profissional contínuo com capacidade mínima de operação de 12 horas por dia, 7 dias por semana (12/7) e compatibilidade com fixação padrão VESA ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses e referência técnica Samsung WA75F – LH75WAFWLGCXZD ou equivalente/superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas.

ITEM 24 – TORRE RETRÁTIL DE TOMADAS PARA MESA COM USB-A E USB-C

Torre de tomadas retrátil para embutir em mesas ou bancadas, com sistema de abertura manual tipo push-to-open ou equivalente, contendo no mínimo 3 tomadas elétricas padrão brasileiro NBR 14136, 1 porta USB-A e 1 porta USB-C, alimentação compatível com redes 127/220 V, corrente nominal mínima de 10 A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 m, estrutura resistente em metal e/ou polímero de engenharia e sistema próprio para fixação no tampo, devendo possuir proteção contra contato acidental e acompanhar os componentes necessários à instalação e funcionamento.

ITEM 25 – KIT TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO

Kit transmissor e receptor HDMI sem fio, para transmissão de áudio e vídeo em resolução mínima Full HD 1080p a 60 Hz, com alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto e sem obstáculos, operação em frequência de 5 GHz ou superior e funcionamento plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares específicos, devendo ser compatível com notebooks, computadores e demais dispositivos com saída HDMI, bem como TVs, monitores e projetores, acompanhando 01 transmissor, 01 receptor, cabos HDMI e/ou adaptadores necessários à conexão, cabos de alimentação USB, fontes de alimentação quando necessárias e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na Seção 4 deste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecidos com os componentes, acessórios, cabos, fontes e demais elementos previstos nas respectivas especificações.

5.1.2. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

5.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, quando legalmente exigíveis, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo prazo superior previsto na respectiva especificação.

5.2. Compatibilidade e requisitos específicos

5.2.1. Os Itens 04 e 22, embora adjudicados individualmente, deverão atender aos requisitos de compatibilidade e interoperabilidade definidos nas respectivas especificações técnicas, de modo a permitir sua integração e o gerenciamento centralizado da solução de rede.

5.2.2. Os Itens 03 e 09 deverão ser compatíveis com a impressora IDP CUBO2 Duplex pertencente à Administração, sem necessidade de adaptações ou modificações no equipamento.

5.2.3. Os produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel deverão possuir homologação válida, quando legalmente exigida.

5.2.4. Quando houver indicação de marca ou modelo de referência acompanhada da expressão “equivalente ou superior”, será admitido produto de outra marca ou modelo que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

5.3. Licenças de software

5.3.1. As licenças deverão ser originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, mediante ativação em conta ou endereço eletrônico institucional indicado pela Administração, asseguradas as funcionalidades e atualizações correspondentes ao plano contratado durante todo o período.

5.3.2. Não serão admitidas contas de terceiros, compartilhamento irregular de credenciais ou licenciamento que não assegure o uso regular da solução pela Administração, não devendo ocorrer renovação automática ao término do período contratado.

5.4. Sustentabilidade e subcontratação

5.4.1. Os produtos e respectivas embalagens deverão observar, quando aplicável, os requisitos ambientais e de logística reversa legalmente exigidos.

5.4.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, permitida a utilização de serviços auxiliares de transporte, logística e assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições e prazo de entrega

6.1.1. Os equipamentos, materiais e suprimentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvado o Item 08 – Filamento PLA, que observará o disposto no item 6.2.

6.1.2. A entrega deverá contemplar a totalidade do quantitativo contratado de cada item, exceto o Item 08, cujo fornecimento será parcelado.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Coworking Municipal, localizado no Parque Tecnológico Municipal de Pato Branco, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e descarga.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra avarias, preservadas as embalagens, lacres e identificações originais, quando aplicáveis.

6.1.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do seu vencimento, devidamente justificado e acompanhado da respectiva comprovação, ficando sujeito à análise da Administração.

6.2. Fornecimento parcelado do Filamento PLA

6.2.1. O Item 08 – Filamento PLA 1,75 mm, carretel de 1 kg, possui quantitativo total de 670 (seiscentas e setenta) unidades, que serão entregues de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.

6.2.2. Cada parcela será solicitada mediante Ordem de Fornecimento, com indicação do quantitativo e das cores dos filamentos, observado o saldo contratual disponível.

6.2.3. As cores poderão ser variadas em uma mesma Ordem de Fornecimento e serão definidas pela Administração dentre aquelas regularmente comercializadas para o produto ofertado.

6.2.4. Na indisponibilidade de alguma cor solicitada, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, cabendo à fiscalização autorizar eventual substituição, vedada a alteração unilateral.

6.2.5. O prazo para entrega de cada parcela será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2.6. As Ordens de Fornecimento serão emitidas durante a vigência contratual, observado o prazo necessário para a respectiva entrega.

6.2.7. A soma das parcelas não poderá ultrapassar o quantitativo total contratado de 670 (seiscentas e setenta) unidades.

6.3. Disponibilização das licenças de software

6.3.1. As licenças dos Itens 13 e 14 deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. A contratada deverá providenciar a ativação nas contas ou endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração.

6.3.3. O período de 12 (doze) meses será contado da efetiva ativação e disponibilização da licença à Administração.

6.3.4. Durante esse período, a contratada deverá solucionar eventuais problemas de ativação ou acesso relacionados ao fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

6.4. Instalação e configuração

6.4.1. A contratação não inclui serviços de instalação, fixação, montagem de infraestrutura ou configuração dos equipamentos, que serão realizados pela Administração.

6.5. Entrega e documentação

6.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues com os componentes e acessórios exigidos na respectiva especificação técnica e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, e documentos de garantia.

6.5.2. No Item 06 – Drone, caberá à contratada fornecer o equipamento e seus componentes em conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis ao produto, ficando a cargo da Administração os registros, cadastros e autorizações necessários à sua operação.

6.5.3. O recebimento físico dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação de conformidade prevista neste Termo de Referência.

6.6. Atendimento em garantia

6.6.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos vícios e defeitos abrangidos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.

6.6.2. O atendimento compreenderá, conforme necessário, diagnóstico, reparo, substituição de peças ou componentes ou substituição do equipamento.

6.6.3. O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.6.4. Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, inclusive retirada, transporte, frete, seguro, peças, mão de obra e devolução do equipamento, correrão por conta da contratada.

6.6.5. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para essa finalidade.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais técnico e administrativo, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.4. Compete ao fiscal administrativo auxiliar o gestor quanto aos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive no acompanhamento dos prazos de entrega, das Ordens de

Fornecimento, da documentação necessária ao pagamento, da manutenção das condições administrativas da contratação e do registro das ocorrências relacionadas à execução.

7.5. Compete ao fiscal técnico acompanhar o fornecimento sob o aspecto técnico, verificando o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a correspondência entre marca e modelo ofertados e os produtos entregues, a compatibilidade dos equipamentos integrantes da solução, bem como a conformidade dos materiais, equipamentos e licenças fornecidos.

7.6. Na análise técnica dos produtos entregues, o fiscal técnico poderá utilizar os catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante e demais elementos apresentados durante a análise da proposta, verificando se o produto efetivamente fornecido corresponde ao produto aprovado e atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

7.7. As desconformidades, atrasos, defeitos, entregas incompletas ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelos fiscais e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.8. O gestor do contrato coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e manterá atualizado o processo de acompanhamento da execução, inclusive quanto às Ordens de Fornecimento, recebimentos, ocorrências, substituições, garantias, pagamentos e demais atos relacionados à contratação.

7.9. Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretária Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou por quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da pasta.

7.10. O gestor indica como Fiscal Administrativo do contrato o servidor Iuris Marcelo da Maia, Matrícula nº 5.750-9.

7.11. O gestor indica como Fiscal Técnico do contrato o servidor Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6.

7.12. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR UNITÁRIO”**, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.3.1 Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações definidas no Edital e seus Anexos

8.3.2. Quando determinada característica não constar da documentação técnica usual do fabricante, poderá ser apresentada documentação complementar emitida pelo fabricante, importador, distribuidor ou representante autorizado.

8.3.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, sem permitir a substituição do produto originalmente ofertado.

8.3.4. Para os Itens 04 e 22, a documentação técnica deverá permitir verificar especificamente os padrões, protocolos, interfaces e funcionalidades de gerenciamento exigidos nas respectivas especificações, de modo a demonstrar objetivamente sua capacidade de operação integrada na mesma infraestrutura de rede, ainda que os equipamentos sejam gerenciados por interfaces ou plataformas distintas.

8.3.5 Caso a proposta da empresa melhora classificada seja reprovada na análise técnica, será solicitado à licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, o envio da proposta ajustada e da documentação correspondente para nova análise, prosseguindo-se dessa forma até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

8.3.6 Os documentos apresentados serão analisados por Comissão Técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no prazo de até 01 (um) dia útil, contando do respectivo recebimento, sendo composta pelos servidores:

8.3.6.1 Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6;

8.3.6.2 Lucas Bordin, matrícula nº 11.622-0.

8.3.6.3 Helmut Cleversson Nicholls Kuhl, matrícula 11.542-8/1

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 278.340,58 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme os quantitativos e valores unitários apurados na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento do objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

11.1.2. A verificação da conformidade técnica e quantitativa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às exigências da contratação.

11.1.4. Para o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

- a) o quantitativo entregue;
- b) a marca e o modelo do produto;
- c) a correspondência com o produto aceito na licitação;
- d) o atendimento às especificações técnicas;
- e) a integridade física e a condição de produto novo e de primeiro uso;
- f) os componentes e acessórios exigidos;
- g) os manuais, documentos de garantia e demais documentos exigíveis;
- h) a homologação da Anatel, quando aplicável; e
- i) as condições específicas de compatibilidade e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. No recebimento dos Itens 04 e 22 será verificado o atendimento aos padrões, protocolos, interfaces e funcionalidades de rede exigidos neste Termo de Referência, inclusive sua capacidade de operação na mesma infraestrutura lógica, não sendo exigida a adoção do switch por plataforma proprietária específica do controlador.

11.1.6. Para os Itens 13 e 14 – licenças de software, o recebimento definitivo ocorrerá após a ativação nas contas institucionais indicadas pela Administração e a verificação da disponibilização do plano e das funcionalidades contratadas pelo período de 12 (doze) meses.

11.1.7. Para o Item 08 – Filamento PLA, cada parcela será recebida individualmente, mediante verificação do quantitativo, das cores constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e das demais especificações aplicáveis.

11.2. Da rejeição e substituição

11.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta aceita, inclusive em razão de avarias, divergências de quantidade, marca ou modelo, ausência de componentes ou documentação exigida ou incompatibilidade.

11.2.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2.3. A substituição deverá ocorrer por produto correspondente ao aceito na licitação e que atenda integralmente às especificações exigidas, não sendo admitida alteração de marca ou modelo sem prévia análise e aceitação da Administração.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificação da conformidade do objeto.

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou demais obrigações decorrentes da garantia.

11.3. Dos critérios de medição

11.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, serão consideradas as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração.

11.3.2. Para os bens de entrega integral, a medição corresponderá ao quantitativo de cada item efetivamente entregue e aceito.

11.3.3. Para o Item 08 – Filamento PLA, a medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido em cada Ordem de Fornecimento.

11.3.4. Para os Itens 13 e 14 – licenças de software, a medição corresponderá à efetiva ativação e disponibilização da assinatura pelo período contratado.

11.4. Do prazo e da forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

11.4.2. Para o Item 08 – Filamento PLA, o pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e definitivamente recebida, conforme o quantitativo constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.4.3. O pagamento será realizado por meio adotado pela Administração, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

11.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.4.5. A Nota Fiscal deverá identificar, conforme aplicável, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, os itens e quantitativos fornecidos e os respectivos valores.

11.4.6. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade exigidas para a contratação, sujeitando-se às verificações cabíveis previamente à liquidação e ao pagamento.

11.4.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, competem às partes as obrigações estabelecidas nesta seção.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

12.2.2. Entregar os produtos correspondentes às marcas e modelos aceitos na licitação, não sendo admitida sua substituição sem prévia análise e autorização da Administração.

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos requisitos de compatibilidade, interoperabilidade e regulamentação aplicáveis.

12.2.4. Atender às Ordens de Fornecimento referentes ao Item 08 – Filamento PLA, observando os quantitativos, cores e prazos nelas estabelecidos, bem como comunicar previamente eventual indisponibilidade de cor solicitada.

12.2.5. Disponibilizar e manter regulares, durante o período contratado, as licenças de software, assegurando o acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado.

12.2.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as condições contratadas.

12.2.7. Cumprir as obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, promovendo os atendimentos, reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração.

12.2.8. Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, retirada, devolução, peças e demais custos relacionados ao fornecimento, substituição e garantia.

12.2.9. Comunicar à fiscalização, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e comprovações quando cabíveis.

12.2.10. Manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

12.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

12.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização relacionados à execução do objeto.

12.3. Obrigações da Contratante

12.3.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto e emitir as Ordens de Fornecedor relativas ao Item 08 – Filamento PLA, indicando os quantitativos e as cores pretendidas.

12.3.2. Indicar as contas ou endereços eletrônicos institucionais destinados à ativação das licenças de software.

12.3.3. Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento e à conferência dos produtos e licenças.

12.3.4. Realizar, por meios próprios, a instalação, fixação e configuração dos equipamentos, quando necessárias, considerando que tais serviços não integram o objeto contratado.

12.3.5. Adotar, previamente à utilização do Item 06 – Drone, os registros, cadastros, autorizações operacionais e demais providências exigidas para sua operação.

12.3.6. Receber e verificar as especificações dos itens nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados.

12.3.8. Comunicar à contratada as irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas, exigindo sua correção nos prazos aplicáveis.

12.3.9. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.10. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Setor de Planejamento de Contratações, no âmbito de suas respectivas atribuições, com base na necessidade administrativa, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

13.2. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Douglas Henrique Batista.

13.3. Secretária que acompanhou o processo: Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Rosiclei Caldato Dalagnol.

13.4 Do setor de Planejamento de Contratações: Daniel Avila Maciel.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Os signatários declaram que as informações constantes deste Termo de Referência são verdadeiras e que estão de acordo e cientes de seu conteúdo e dos demais documentos que integram o processo.